

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	1
Rubrica	

“E D I T A L ”

Pregão Presencial n.º 41/2019

P R E Â M B U L O

Processo n.º	023163/2019
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018.
Finalidade:	Prestação de Serviços de Lavagem e Varrição de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, visando ao atendimento das necessidades de limpeza e conservação do Município de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço global
Execução:	Indireta
Data:	21/10/2019
Horário:	11:00
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ, CEP 24910-530.

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá- SOMAR, localizado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ - CEP 24910-530, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N. 237/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o Regime de Execução de **empreitada por preço unitário**, critério de julgamento **menor preço global** nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000 e a Lei Complementar 123/06.

1-CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, por e-mail: cplsomar@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Raul

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	2
Rubrica	

Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ- CEP 24910-530, de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00, mediante a entrega do CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

1.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail cplsomar@gmail.com ou pelo telefone (21) 99182-0123.

1.3 – A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

02. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Prestação de Serviços de Lavagem e Varrição de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papelarias, visando ao atendimento das necessidades de limpeza e conservação do Município de Maricá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

03 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63,01,15.452.0060,2.360, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206,0236.

03.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 38.124.075,61 (Trinta e oito milhões, cento e vinte e quatro mil, setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) baseado na Tabela EMOP, SCO-FGV, CGM-RJ e pesquisas de mercado.

04. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	3
Rubrica	

4.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de **“Termos Aditivos”** por iguais e sucessivos períodos, ***se houver interesse da Autarquia, nos termos permissivos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.***

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- c) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme as condições previstas no art.33 da Lei 8.666/93.

6 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);
- b) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) Licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Constituídas sob a forma de **sociedades cooperativas** de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012, a Súmula 281 do TCU.
- e) Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- f) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	4
Rubrica	

- g) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- h) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- i) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- j) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

07 - DA VISITA TÉCNICA

07.1- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 (nove) horas às 15:00 (quinze horas), sendo concedido 15 min (quinze minutos) de tolerância para atrasos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail conservacao.somar@marica.rj.gov.br, mediante confirmação por parte da Administração.

07.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

07.3 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

07.4 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

07.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

07.6. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.



SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	5
Rubrica	

08 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

08.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

08.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

08.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

08.5 - Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	6
Rubrica	

09 – DO CREDENCIAMENTO

09.1. – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

09.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

09.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

09.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

09.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

09.6 – **A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

09.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

09.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	7
Rubrica	

de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

09.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

9.10 - Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

10 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

10.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

10.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

10.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

10.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

10.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

10.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	8
Rubrica	

10.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

10.5. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P. J e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

10.6 – A proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações:

10.6.1 – A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

10.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

10.8.1 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8.2 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.9 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

10.9.1 - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	9
Rubrica	

10.9.2 - cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

10.10 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

10.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.14 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.15 - Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.15.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da SOMAR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.16 - O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo F.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	10
Rubrica	

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.2.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.2.1.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

11.3 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	11
Rubrica	

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12. 2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

12.2.1 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.2.2 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.2.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.3.1 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	12
Rubrica	

12.2.3.1.1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.3.1.2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.2.3.2 - A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

12.2.3.2.1 Convenção Coletiva SEAC e SINTACLUS – RJ – 2019/2020

Número de Registro MTE – RJ001425/2019 – Varredor e RJ000769/2019 - Encarregado;

12.2.3.2.2 - O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

12.3 - É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

12.3.1 - Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.3.2 - Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

12.3.3- Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

12.3.4 -Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	13
Rubrica	

comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

12.3.5 - Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

12.3.6 - rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

12.4-A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

12.5 - A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.6 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.7- Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.9 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar o documento, estabelecendo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.9.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

12.9.3 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.9.4 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	14
Rubrica	

12.9.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.9.5.1 - Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

12.9.5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

12.9.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.9.7- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

13.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	15
Rubrica	

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

VIII - Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	16
Rubrica	

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

B.2.4.1 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	17
Rubrica	

B.3 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

B.5) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

B.6) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.

B.6.1) - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

B.7) Comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	18
Rubrica	

declaração (Anexo II, h), acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 = ou > 1 (resultado igual ou superior a 1)

Valor total dos contratos

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 = (10% abaixo ou acima, justificar)

Valor da receita bruta

B.7.1) A constatação da existência de informações falsas na Declaração a que alude o item B.7 ensejará a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, por um período de até 5 anos.

B.8) As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação;

B.9 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.9.1 - Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

B.9.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.9.3 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	19
Rubrica	

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

C.3 - **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

C.3.1 - Nos atestados citados no item C.3, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da metragem prevista no Item 01, conforme quadro a seguir:

	Descrição dos serviços	Quantidade mínima
01	Prestação de serviços de lavagem e varrição vias, logradouros públicos e áreas de orlas.	448.394,75 metros lineares

C.3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

C.3.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

C.4 - **Quanto a comprovação da capacidade técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos serviços
------	------------------------

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	20
Rubrica	

01	Prestação de serviços de lavagem e varrição de vias, logradouros públicos e áreas de orlas.
----	---

C.4.1 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

C.4.2 - No decorrer da execução dos serviços, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, de que trata o item C.4.1 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.4.3 - O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

C.4.4 - A veracidade das informações prestadas pela pessoa jurídica de direito público e dos documentos apresentados pela licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-a as sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

D – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 - Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	21
Rubrica	

D.3.1 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2 - Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1 - Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.5 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	22
Rubrica	

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.4 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

15. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

15.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	23
Rubrica	

preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

15.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

15.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

15.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

15.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

15.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 15.4 implicará a inabilitação do licitante.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Só será admitida a subcontratação dos insumos relativos aos veículos/equipamentos (item 1.2 do Quadro-Composição do Serviço de Varrição), uma vez que são considerados complementares ou acessórios à execução do contrato.

16.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

16.1.2 A prestação de serviço com mão de obra exclusiva é considerada como parcela principal da obrigação, portanto é vedada a subcontratação de mão de obra.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	24
Rubrica	

16.2 A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da Diretoria Requisitante. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

16.3 Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.4 A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante a SOMAR.

16.5 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

16.6 Para fins de subcontratação, deverão ser observadas as seguintes vedações:

16.6.1 A subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que estejam participando da licitação;

16.6.2 A subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

16.6.3 A subcontratação de empresas com irregularidade relativa a situação fiscal;

16.6.4 A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários sejam agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público;

16.6.5 A subcontratação de empresas cujos sócios e/ou proprietários tenham parentesco com agentes políticos, gestores públicos ou servidores deste órgão público.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	25
Rubrica	

17.2.1 - eletrônico, no e- mail: cplsomar@gmail.com, até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

17.2.2 - por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, excetos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

17.2.3 Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

18 - DOS RECURSOS

18.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

18.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

18.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

18.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	26
Rubrica	

18.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

18.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

18.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

18.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

18.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail cplsomar@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo.

18.3.1 - **Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.**

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	27
Rubrica	

19- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

20.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.1.1. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR.

20.2 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2.1 A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais



SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	28
Rubrica	

sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

20.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

21.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

21.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Divisão de Planejamento, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

21.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Diretoria de Administração e Finanças da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

21.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá –



SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	29
Rubrica	

SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

21.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

21.7. A SOMAR reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

21.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.9 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo licitante, à garantia cobre os seguintes eventos, dentre outros:

21.9.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

21.9.2 – Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a contratada;

21.9.3 – Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

21.9.4 – Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada;

22 - DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

22.1 – Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

22.2 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada nos subitens 22.3.1 e 22.3.2, o valor consignado no Contrato será repactuado, competindo à

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	30
Rubrica	

CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

22.3 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

22.3.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

22.3.2 - Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice IGP-M;

22.4 – Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

23.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de até 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.

23.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.2.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

23.3 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo fixado pelo fiscal do contrato após a comunicação à contratada.

23.4 – A execução dos serviços ora contratados se dará em todo Município de Maricá – RJ,

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	31
Rubrica	

24 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

24.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

24.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

24.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

24.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

24.3.2 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

24.3.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

24.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

24.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.3.7- Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) será feito com base no custo unitário constante do Sistema (EMOP) acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes do sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de Obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC), ou em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	32
Rubrica	

à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se desconto inicialmente obtido na licitação.

25 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

25.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

25.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

25.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 25.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

25.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	33
Rubrica	

25.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

25.8 – A multa prevista no item 25.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

25.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

25.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

25.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão detalhadas no Termo de referência.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

26.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

26.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

26.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	34
Rubrica	

contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

26.4 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

26.5 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

26.6 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

26.8 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

26.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

26.10 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

26.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

26.12 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Diretoria Requisitante.

26.13 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

26.20 – Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

26.20.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

26.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	35
Rubrica	

26.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

26.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

26.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

26.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

26.26 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

26.27 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

27– FORO

27.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	36
Rubrica	

28 – DISPOSIÇÕES FINAIS -

28.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

28.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

28.3 – Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

F- Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

G- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

H- Modelo de Declaração de Contratos Firmados atualmente com a iniciativa privada e Administração pública.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	37
Rubrica	

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

Maricá, de de 2019.

BRUNO RODRIGUES

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	38
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

QUADRO-RESUMO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT. R\$	QTD MENSAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papelerias, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	Metro linear	3,54	896.789,50	R\$3.177.006,30	R\$38.124.075,61

Quadro-Composição de custos

BDI FORNECIMENTO	21,48%
-------------------------	---------------

ITEM	TABELA/COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 MESES)	SEM BDI		COM BDI	
						VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.1			MÃO DE OBRA						R\$32.252.656,08
1.1.1	COMPOSIÇÃO	COMP. 01	VARREDOR DIURNO	POSTO	502			R\$4.184,90	R\$25.209.837,60
1.1.2	COMPOSIÇÃO	COMP. 02	VARREDOR NOTURNO	POSTO	100			R\$4.617,23	R\$5.540.676,00
1.1.3	COMPOSIÇÃO	COMP. 03	ENCARREGADO DIURNO	POSTO	21			R\$4.920,74	R\$1.240.026,48
1.1.4	COMPOSIÇÃO	COMP. 04	ENCARREGADO NOTURNO	POSTO	4			R\$5.460,75	R\$262.116,00
1.2			VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS				R\$3.013.460,74		R\$3.660.757,61
1.2.1	EMOP	19.004.00 35-2	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA	H	13.939	R\$75,67	R\$1.054.779,26	R\$91,92	R\$1.281.347,78
1.2.2	EMOP	19.004.00 35-4	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA	H	9.293	R\$35,96	R\$334.169,09	R\$43,68	R\$405.949,22
1.2.3	EMOP	19.004.00 01-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.267	R\$99,96	R\$126.669,31	R\$121,43	R\$153.878,11

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	39
Rubrica	

1.2.4	EMOP	19.004.00 01-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	845	R\$37,45	R\$31.637,76	R\$45,49	R\$38.433,61
1.2.5	EMOP	19.004.00 37-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	13.939	R\$46,49	R\$648.033,41	R\$56,48	R\$787.232,17
1.2.6	EMOP	19.004.00 37-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	9.293	R\$6,38	R\$59.288,06	R\$7,75	R\$72.023,25
1.27	EMOP	19.005.00 16-2	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	3.802	R\$72,42	R\$275.311,87	R\$87,98	R\$334.449,37
1.28	EMOP	19.005.00 16-4	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.534	R\$30,82	R\$78.110,21	R\$37,44	R\$94.888,42
1.29	EMOP	19.004.00 21-2	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.534	R\$129,17	R\$327.368,45	R\$156,92	R\$397.687,79
1.2.10	EMOP	19.004.00 21-4	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.690	R\$46,22	R\$78.093,31	R\$56,15	R\$94.867,90
1.3			FERRAMENTAS / MATERIAIS				R\$1.819.771,64		R\$2.210.661,91
1.3.1	COTAÇÃO	COT. 01	CONTENTOR PLASTICO EM POLIETILENO, COM DUAS RODAS MACIAS DE BORRACHA, CAPACIDADE PARA 120 LITROS. FORNECIMENTO	UN	1.204	R\$285,33	R\$343.537,32	R\$346,62	R\$417.329,76

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	40
Rubrica	

1.3.2	CGM - RJ	8105.00.1 30-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100MM, ESPESSURA: 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	1.878.240	R\$0,46	R\$863.990,40	R\$0,56	R\$1.049.577,12
1.3.3	SCO - FGV	MAT0383 00	CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 500 MM	UN	300	R\$29,70	R\$8.910,00	R\$36,08	R\$10.823,88
1.3.4	COTAÇÃO	COT. 02	PA QUADRADA, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	2.408	R\$38,83	R\$93.502,64	R\$47,17	R\$113.587,18
1.3.5	COTAÇÃO	COT. 03	VASSOURA GARI 42 FUROS	UN	7.224	R\$27,66	R\$199.815,84	R\$33,60	R\$242.736,65
1.3.6	COTAÇÃO	COT. 04	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLÁSTICA 40 CM.	UN	3.612	R\$32,63	R\$117.859,56	R\$39,64	R\$143.176,01
1.3.7	COTAÇÃO	COT. 05	RASTELO	UN	3.612	R\$21,99	R\$79.427,88	R\$26,71	R\$96.489,13
1.3.8	COTAÇÃO	COT. 06	ANCINHO	UN	300	R\$28,86	R\$8.658,00	R\$35,06	R\$10.517,75
1.3.9	COTAÇÃO	COT. 07	PROTETOR SOLAR 60 FPS 1L ¹	UN	600	R\$173,45	R\$104.070,00	R\$210,71	R\$126.424,43

FONTES MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- TABELAS SCO-RIO JUNHO/2019
- TABELAS CGM-RIO - 16/07 A 15/08/2019
- TABELA EMOP - 06/2019
- Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (Maio/2016) - P. 35 a 40.
- Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM - P. 33 a 42.
- Convenção Coletiva de Trabalho SEAC - RJ E SINTACLUS - 2019/2020.
- Para efeito de estimativa de custos dos uniformes/EPI's e ferramentas/materiais que não constam em sistemas de orçamentação oficiais, foi realizada uma pesquisa de preços pela Divisão de Compras, setor competente para execução desta atividade.

CONSOLIDADO MÃO DE OBRA						
ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)	
1.1.1	Varredor Diurno	502	R\$ 4.184,90	R\$ 2.100.819,80	R\$	25.209.837,60
1.1.2	Varredor Noturno	100	R\$ 4.617,23	R\$ 461.723,00	R\$	5.540.676,00

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	41
Rubrica	

Subtotal Varredor	602		R\$ 2.562.542,80	R\$ 30.750.513,60
1.1.3 Encarregado Diurno	21	R\$ 4.920,74	R\$ 103.335,54	R\$ 1.240.026,48
1.1.4 Encarregado Noturno	4	R\$ 5.460,75	R\$ 21.843,00	R\$ 262.116,00
Subtotal Encarregado	25		R\$ 125.178,54	R\$ 1.502.142,48
TOTAL	627		R\$ 2.687.721,34	R\$ 32.252.656,08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: VARREDOR DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ001425/2019			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.239,00		
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5142-15			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total
VARREDOR DIURNO	26	502	R\$ 2.100.819,80
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1239,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	247,80
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	42
Rubrica	

TOTAL DO MÓDULO 1			1486,80
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	123,85
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	41,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11 %	165,18
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	330,40
B	Salário Educação	2,50%	41,30
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	99,12
D	SESC ou SESI	1,50%	24,78
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,52
F	SEBRAE	0,60%	9,91
G	INCRA	0,20%	3,30
H	FGTS	8,00%	132,16
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80 %	657,48
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	162,26
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			588,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		165,18
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		657,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários		588,81
TOTAL DO MÓDULO 2			1411,47
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,20
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,50
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	2,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,91

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	43
Rubrica	

E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	11,51
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	59,47
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	109,55
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1486,80
		MÓDULO 2	1411,47
		MÓDULO 3	109,55
		TOTAL	3007,82
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	27,85
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,71
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,34
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	41,78
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	100,53
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		100,53
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			100,53
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	118,21
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	118,20
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	199,07
B	Lucro	7,20%	246,64

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	44
Rubrica	

C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	69,05
C.2	COFINS	7,60%	318,05
C.3	ISS	3,00%	125,54
TOTAL DO MÓDULO 6			958,35
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1486,80
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		1411,47
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		109,55
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		100,53
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		118,20
	Subtotal (A + B + C + D + E)		3226,55
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		958,35
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 4.184,90

CATEGORIA PROFISSIONAL: VARREDOR NOTURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo,Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ001425/2019			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$		1.239,00
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de maio			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5142-15			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total
VARREDOR NOTURNO	26	100	R\$ 461.723,00

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	45
Rubrica	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1239,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	247,80
D	Adicional Noturno	20,00%	198,24
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1685,04
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	140,36
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	46,84
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	187,20
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	374,45
B	Salário Educação	2,50%	46,81
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	112,33
D	SESC ou SESI	1,50%	28,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,72
F	SEBRAE	0,60%	11,23
G	INCRA	0,20%	3,74
H	FGTS	8,00%	149,78
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	745,15
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	162,26
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			588,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		187,20
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		745,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários		588,81

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	46
Rubrica	

TOTAL DO MÓDULO 2			1521,16
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,56
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	13,04
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	67,40
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	124,15
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1685,04
		MÓDULO 2	1521,16
		MÓDULO 3	124,15
		TOTAL	3330,35
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	30,84
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	18,50
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,93
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,10
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,70
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	46,25
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	111,32
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		111,32
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			111,32
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	47
Rubrica	

A	Uniformes / EPI	0,00%	118,21
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	118,21
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	219,64
B	Lucro	7,20%	272,12
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	76,18
C.2	COFINS	7,60%	350,91
C.3	ISS	3,00%	138,51
TOTAL DO MÓDULO 6			1057,36
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1685,04
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1521,16
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		124,15
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		111,32
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		118,21
	Subtotal (A + B + C + D + E)		3559,87
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1057,36
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 4.617,23

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	48
Rubrica	

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ000769/2019			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.857,28
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9922-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total
ENCARREGADO DIURNO	26	21	R\$ 103.335,54
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1857,28
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1857,28
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	154,71
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	51,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	206,34
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	412,72
B	Salário Educação	2,50%	51,59
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	123,82

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	49
Rubrica	

D	SESC ou SESI	1,50%	30,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,64
F	SEBRAE	0,60%	12,38
G	INCRA	0,20%	4,13
H	FGTS	8,00%	165,09
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	821,32
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	125,16
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			551,71
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		206,34
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		821,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários		551,71
TOTAL DO MÓDULO 2			1579,37
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,74
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,71
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	14,37
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	74,29
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	136,85
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1857,28
		MÓDULO 2	1579,37
		MÓDULO 3	136,85
		TOTAL	3573,50
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,09

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	50
Rubrica	

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,99
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,97
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	49,63
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	119,44
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		119,44
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			119,44
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	100,94
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	100,94
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	234,08
B	Lucro	7,20%	290,01
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	81,19
C.2	COFINS	7,60%	373,97
C.3	ISS	3,00%	147,62
TOTAL DO MÓDULO 6			1126,87
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1857,28
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1579,37
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		136,85

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	51
Rubrica	

D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	119,44
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	100,94
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3793,87
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1126,87
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR		R\$ 4.920,74

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADO NOTURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ000769/2019			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.857,28		
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9922-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total
ENCARREGADO NOTURNO	26	4	R\$ 21.843,00
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1857,28
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	20,00%	247,64
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2104,91
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	52
Rubrica	

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	175,34
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	58,52
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	233,85
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	467,75
B	Salário Educação	2,50%	58,47
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	140,33
D	SESC ou SESI	1,50%	35,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,39
F	SEBRAE	0,60%	14,03
G	INCRA	0,20%	4,68
H	FGTS	8,00%	187,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	930,82
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	125,16
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			551,71
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		233,85
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		930,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários		551,71
TOTAL DO MÓDULO 2			1716,38
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,77
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,70
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	4,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	40,93
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	16,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	84,20

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	53
Rubrica	

TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	155,09
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3	MÓDULO 1		2104,91
	MÓDULO 2		1716,38
	MÓDULO 3		155,09
	TOTAL		3976,38
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	36,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	22,09
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	1,10
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	13,25
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	4,42
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	55,23
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	132,91
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		132,91
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			132,91
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	100,94
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	100,94
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	259,77
B	Lucro	7,20%	321,83
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	90,10
C.2	COFINS	7,60%	415,01

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	54
Rubrica	

C.3	ISS	3,00%	163,82
TOTAL DO MÓDULO 6			1250,53
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2104,91
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1716,38
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		155,09
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		132,91
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		100,94
	Subtotal (A + B + C + D + E)		4210,22
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1250,53
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 5.460,75

UNIFORMES E EPI'S

CATEGORIA PROFISSIONAL	TABELA/ COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ANUAL POR EMPREGADO	QUANT. TOTAL	CUSTO TOTAL ANUAL	CUSTO ANUAL POR EMPREGADO	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO
VARREDOR	CGM - RJ	8405.01.029-59	BLUSA DE MANGA CURTA, MODELO 01, TIPO SARJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTES E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHO G, UTILIZADO PELO GARI	UN	R\$51,59	6	3612	R\$186.343,08	R\$309,54	R\$25,80

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	55
Rubrica	

	CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, TAM. 36, UTILIZADO PELO GARI.	UN	R\$50,75	6	3612	R\$183.309,00	R\$304,50	R\$25,38
	CGM - RJ	8430.00.274-87	BORZEGUIM, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COR PRETA, ACOLCHOADO, COM PALMILHA DE ACO, ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO CONFECCIONADO EM PU, BIDENTIDADE, ANTIDERRAPANTE E ANTIPERFURANTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, TAMANHO NO 41.	PAR	R\$62,41	6	3612	R\$225.424,92	R\$374,46	R\$31,21
	COTAÇÃO	COT. 08	BONÉ LEGIONÁRIO BRIM LEVE	UN	R\$59,95	4	2408	R\$144.359,60	R\$239,80	R\$19,98
	SINAPI	00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	R\$14,30	4	2408	R\$34.434,40	R\$57,20	R\$4,77

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	56
Rubrica	

	COTAÇÃO	COT. 09	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADAS COM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PUNHO COM ELÁSTICO, COM PIGMENTOS NA PALMA.	PAR	R\$5,54	24	14448	R\$80.041,92	R\$132,96	R\$11,08
TOTAL VARREDOR								R\$853.912,92	R\$1.418,46	R\$118,21
ENCARREGADO	CGM - RJ	8405.01.029-59	BLUSA DE MANGA CURTA, MODELO 01, TIPO SARJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTES E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHO G, UTILIZADO PELO GARI	UN	R\$51,59	6	150	R\$7.738,50	R\$309,54	R\$25,80

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	57
Rubrica	

	CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, TAM. 36, UTILIZADO PELO GARI.	UN	R\$50,75	6	150	R\$7.612,50	R\$304,50	R\$25,38
	CGM - RJ	8430.00.274-87	BORZEGUIM, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COR PRETA, ACOLCHADO, COM PALMILHA DE ACO, ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO CONFECCIONADO EM PU, BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E ANTIPERFURANTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, TAMANHO NO 41.	PAR	R\$62,41	6	150	R\$9.361,50	R\$374,46	R\$31,21
	COTAÇÃO	COT. 08	BONÉ LEGIONÁRIO BRIM LEVE	UN	R\$59,95	3	75	R\$4.496,25	R\$179,85	R\$14,99
TOTAL ENCARGADO								R\$30.281,25	R\$1.211,25	R\$100,94

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	58
Rubrica	

FERRAMENTAS E MATERIAIS

Item	Tabela / Cotação	Código	Descrição	Unid	Frequência entrega	Valor unitário	Qtd anual	Valor Global (12 meses)	Valor Global (12 meses) c/ BDI
1.3.1	COTAÇÃO	COT. 01	CONTENTOR PLASTICO EM POLIETILENO, COM DUAS RODAS MACICAS DEBORRACHA, CAPACIDADE PARA 120 LITROS. FORNECIMENTO	UN	SEMESTRAL	R\$ 285,33	1.204	R\$ 343.537,32	R\$ 417.329,76
1.3.2	CGM - RJ	8105.00.130-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100MM, ESPESSURA: 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	MENSAL	R\$ 0,46	1.878.240	R\$ 863.990,40	R\$ 1.049.577,12
1.3.3	SCO - FGV	MAT038300	CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 500 MM	UN	SEMESTRAL	R\$ 29,70	300	R\$ 8.910,00	R\$ 10.823,88
1.3.4	COTAÇÃO	COT. 02	PA QUADRADA, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	SEMESTRAL	R\$ 38,83	2.408	R\$ 93.502,64	R\$ 113.587,18
1.3.5	COTAÇÃO	COT. 03	VASSOURA GARI 42 FUIROS 60 CM (FUIRO CENTRAL)	UN	MENSAL	R\$ 27,66	7.224	R\$ 199.815,84	R\$ 242.736,65
1.3.6	COTAÇÃO	COT. 04	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA 40 CM, CERDAS TIPO PET.	UN	SEMESTRAL	R\$ 32,63	3.612	R\$ 117.859,56	R\$ 143.176,01
1.3.7	COTAÇÃO	COT. 05	RASTELO 22 DENTES	UN	SEMESTRAL	R\$ 21,99	3.612	R\$ 79.427,88	R\$ 96.489,13
1.3.8	COTAÇÃO	COT. 06	ANCINHO 14 DENTES	UN	SEMESTRAL	R\$ 28,86	300	R\$ 8.658,00	R\$ 10.517,75
1.3.9	COTAÇÃO	COT. 07	PROTETOR SOLAR 60 FPS 1L ¹	UN	MENSAL	R\$ 173,45	600	R\$ 104.070,00	R\$ 126.424,43
TOTAL								R\$ 1.819.771,64	R\$ 2.210.661,91

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	59
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT. R\$	QTD MENSAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e	Metro linear		896.789,50	R\$	R\$

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	60
Rubrica	

	ferramentas.					
--	--------------	--	--	--	--	--

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 41/2019.

1.3 - Os preços ofertados contemplam o valor do ICMS devido: (...) SIM (...) NÃO

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Maricá, ____/____/2019.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	61
Rubrica	

ANEXO DA PROPOSTA-DETALHE

QUADRO-RESUMO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT. R\$	QTD MENSAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	Metro linear		896.789,50	R\$	R\$

Quadro-Composição de custos

BDI FORNECIMENTO

ITEM	TABELA/COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 MESES)	SEM BDI		COM BDI	
						VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.1			MÃO DE OBRA						
1.1.1	COMPOSIÇÃO	COMP. 01	VARREDOR DIURNO	POSTO	502				
1.1.2	COMPOSIÇÃO	COMP. 02	VARREDOR NOTURNO	POSTO	100				
1.1.3	COMPOSIÇÃO	COMP. 03	ENCARREGADO DIURNO	POSTO	21				
1.1.4	COMPOSIÇÃO	COMP. 04	ENCARREGADO NOTURNO	POSTO	4				
1.2			VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS						
1.2.1	EMOP	19.004.0035-2	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA	H	13.939				
1.2.2	EMOP	19.004.0035-4	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA	H	9.293				
1.2.3	EMOP	19.004.0001-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.267				

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	62
Rubrica	

1.2.4	EMOP	19.004.0001-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	845				
1.2.5	EMOP	19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	13.939				
1.2.6	EMOP	19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	9.293				
1.27	EMOP	19.005.0016-2	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	3.802				
1.28	EMOP	19.005.0016-4	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.534				
1.29	EMOP	19.004.0021-2	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.534				
1.2.10	EMOP	19.004.0021-4	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.690				
1.3			FERRAMENTAS / MATERIAIS						
1.3.1	COTAÇÃO	COT. 01	CONTENTOR PLASTICO EM POLIETILENO, COM DUAS RODAS MACICAS DEBORRACHA, CAPACIDADE PARA 120 LITROS. FORNECIMENTO	UN	1.204				

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	63
Rubrica	

1.3.2	CGM - RJ	8105.00.130-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100MM, ESPESSURA: 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	1.878.240				
1.3.3	SCO - FGV	MAT038300	CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 500 MM	UN	300				
1.3.4	COTAÇÃO	COT. 02	PA QUADRADA, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	2.408				
1.3.5	COTAÇÃO	COT. 03	VASSOURA GARI 42 FUROS	UN	7.224				
1.3.6	COTAÇÃO	COT. 04	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLÁSTICA 40 CM.	UN	3.612				
1.3.7	COTAÇÃO	COT. 05	RASTELO	UN	3.612				
1.3.8	COTAÇÃO	COT. 06	ANCINHO	UN	300				
1.3.9	COTAÇÃO	COT. 07	PROTETOR SOLAR 60 FPS 1L ¹	UN	600				

CONSOLIDADO MÃO DE OBRA					
ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1.1.1	Varredor Diurno	502	R\$	R\$	R\$
1.1.2	Varredor Noturno	100	R\$	R\$	R\$
Subtotal Varredor		602		R\$	R\$
1.1.3	Encarregado Diurno	21	R\$	R\$	R\$
1.1.4	Encarregado Noturno	4	R\$	R\$	R\$
Subtotal Encarregado		25		R\$	R\$
TOTAL		627		R\$	R\$

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	64
Rubrica	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber):			R\$
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$		
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):			
Data base da categoria (dia/mês/ano):			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total
VARREDOR DIURNO	26	502	R\$
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		
D	SESC ou SESI		

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	65
Rubrica	

E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica		
D	Benefício Social Familiar		
E	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DO MÓDULO 3			
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	
		MÓDULO 2	
		MÓDULO 3	
		TOTAL	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	66
Rubrica	

C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença		
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	67
Rubrica	

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR		R\$

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papelarias, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber):			R\$
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):			
Data base da categoria (dia/mês/ano):			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total
VARREDOR NOTURNO	26	100	R\$
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	68
Rubrica	

TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica		
D	Benefício Social Familiar		
E	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DO MÓDULO 3			
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 +		MÓDULO 1	

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	69
Rubrica	

MÓDULO 3		MÓDULO 2	
		MÓDULO 3	
		TOTAL	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença		
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	70
Rubrica	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR		R\$

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber):			R\$
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):			
Data base da categoria (dia/mês/ano):			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total
ENCARREGADO DIURNO	26	21	R\$
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	71
Rubrica	

D	Adicional Noturno		
E	Outros (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica		
D	Benefício Social Familiar		
E	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	72
Rubrica	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DO MÓDULO 3			
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	
		MÓDULO 2	
		MÓDULO 3	
		TOTAL	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença		
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	73
Rubrica	

A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº:			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papelarias, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber):			R\$
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$		
Categoria profissional (vinculada à execução contratual):			
Data base da categoria (dia/mês/ano):			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total
ENCARREGADO NOTURNO	26	4	R\$

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	74
Rubrica	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica		
D	Benefício Social Familiar		
E	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	75
Rubrica	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DO MÓDULO 3			
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	
		MÓDULO 2	
		MÓDULO 3	
		TOTAL	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença		
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI		

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	76
Rubrica	

C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	77
Rubrica	

UNIFORMES E EPI'S

CATEGORIA PROFISSIONAL	TABELA/ COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ANUAL POR EMPREGADO	QUANT. TOTAL	CUSTO TOTAL ANUAL	CUSTO ANUAL POR EMPREGADO	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO
VARREDOR	CGM - RJ	8405.01.029-59	BLUSA DE MANGA CURTA, MODELO 01, TIPO SARJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTES E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHO G, UTILIZADO PELO GARI	UN		6	3612			

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	78
Rubrica	

	CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, TAM. 36, UTILIZADO PELO GARI.	UN	R\$	6	3612			
	CGM - RJ	8430.00.274-87	BORZEGUIM, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COR PRETA, ACOLCHOADO, COM PALMILHA DE ACO, ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO CONFECCIONADO EM PU, BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E ANTIPERFURANTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, TAMANHO NO 41.	PAR		6	3612			
	COTAÇÃO	COT. 08	BONÉ LEGIONÁRIO BRIM LEVE	UN		4	2408			
	SINAPI	00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN		4	2408			

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	79
Rubrica	

	COTAÇÃO	COT. 09	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADAS COM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PUNHO COM ELÁSTICO, COM PIGMENTOS NA PALMA.	PAR	R	24	14448			
TOTAL VARREDOR										
ENCARREGADO	CGM - RJ	8405.01.029-59	BLUSA DE MANGA CURTA, MODELO 01, TIPO SARIJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTES E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHO G, UTILIZADO PELO GARI	UN	R\$	6	150			

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	80
Rubrica	

	CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, TAM. 36, UTILIZADO PELO GARI.	UN		6	150			
	CGM - RJ	8430.00.274-87	BORZEGUIM, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COR PRETA, ACOLCHOADO, COM PALMILHA DE ACO, ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO CONFECCIONADO EM PU, BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E ANTIPERFURANTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, TAMANHO NO 41.	PAR		6	150			
	COTAÇÃO	COT. 08	BONÉ LEGIONÁRIO BRIM LEVE	UN		3	75			
TOTAL ENCARGADO										

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	81
Rubrica	

FERRAMENTAS E MATERIAIS

Item	Tabela / Cotação	Código	Descrição	Unid	Frequência entrega	Valor unitário	Qtd anual	Valor Global (12 meses)	Valor Global (12 meses) c/ BDI
1.3.1	COTAÇÃO	COT. 01	CONTENTOR PLASTICO EM POLIETILENO,COM DUAS RODAS MACICAS DEBORRACHA,CAPACIDADE PARA 120 LITROS.FORNECIMENTO	UN	SEMESTRAL		1.204		
1.3.2	CGM - RJ	8105.00.130-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESIDUOS SOLIDOS URBANOS), CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100MM, ESPESSURA: 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	MENSAL		1.878.240		
1.3.3	SCO - FGV	MAT038 300	CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 500 MM	UN	SEMESTRAL		300		
1.3.4	COTAÇÃO	COT. 02	PA QUADRADA, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	SEMESTRAL		2.408		
1.3.5	COTAÇÃO	COT. 03	VASSOURA GARI 42 FUROS 60 CM (FURO CENTRAL)	UN	MENSAL		7.224		
1.3.6	COTAÇÃO	COT. 04	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA 40 CM, CERDAS TIPO PET.	UN	SEMESTRAL		3.612		
1.3.7	COTAÇÃO	COT. 05	RASTELO 22 DENTES	UN	SEMESTRAL		3.612		
1.3.8	COTAÇÃO	COT. 06	ANCINHO 14 DENTES	UN	SEMESTRAL		300		
1.3.9	COTAÇÃO	COT. 07	PROTETOR SOLAR 60 FPS 1L ¹	UN	MENSAL		600		
TOTAL									



SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	82
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 41/2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	83
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2019

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Autarquia, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	84
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	85
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	86
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	87
Rubrica	

F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (identificação da licitação)

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SOMAR, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	88
Rubrica	

G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREGÃO PRESENCIAL 41/2019)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 10.16 do Edital PP 41/2019), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 41/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 41/2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 41/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 41/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	89
Rubrica	

**H - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ATUALMENTE COM
A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2019**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) com o número _____, Inscrição Estadual/Municipal número _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Órgão/ Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:
Objeto	Vigência:	Valor R\$
Órgão/ Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:
Objeto	Vigência:	Valor R\$
Órgão/ Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:
Objeto	Vigência:	Valor R\$
Órgão/ Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:
Objeto	Vigência:	Valor R\$
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:		



SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	90
Rubrica	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

ANEXO II - H

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ATUALMENTE COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Valor do Patrimônio Líquido x 12 = ou > 1 (resultado deverá ser igual ou superior a 1) Valor total dos contratos

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 = (10% abaixo ou acima, justificar)

Valor da receita bruta

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

Local e Data

Nome e Assinatura

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	91
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e varrição de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papelerias, visando ao atendimento das necessidades de limpeza e conservação do Município de Maricá, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à completa e perfeita implantação dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Valor Unitário	Qtd mensal	Valor mensal	Valor global (12 meses)
1	Prestação de serviços de lavagem e varrição de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papelerias, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais.	Metro linear	R\$ 3,54	896.789,50	R\$ 3.177.006,30	R\$ 38.124.075,61

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. A presente contratação adotará o regime de execução: empreitada por preço unitário.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O município de Maricá está localizado no estado do Rio de Janeiro, segundo o censo realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o território

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	92
Rubrica	

municipal estende-se por 361,572 km² e é dividido em quatro distritos, sendo eles: Maricá (Sede), Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu, que englobam 50 (cinquenta) bairros.

- 2.2. No aspecto populacional, o município de Maricá apresentou em 2010 uma população de 127.461 habitantes, evidenciando uma taxa anual de crescimento de 5,21% no período de 2000 a 2010. Atualmente, a estimativa do IBGE é de que a população do município seja na ordem de 158 mil habitantes (IBGE, 2018). O aumento no índice demográfico do município, bem como do número de comércios, são fatores que também interferem diretamente nas atividades de conservação e limpeza urbana.
- 2.3. Em relação às características geográficas da região, Maricá é rodeada por maciços costeiros e possui um dos maiores complexos lagunares do Estado, além de 46 quilômetros de praia, cachoeiras, serras e restinga (Prefeitura Municipal de Maricá, 2018).
- 2.4. Cabe ressaltar que as condições geográficas do Município impactam diretamente nos serviços de limpeza urbana e conservação, conforme destacado a seguir:
- 2.4.1 Por ser uma região litorânea cercada de praias, o aumento do teor de umidade e as chuvas impactam nos serviços de limpeza urbana e de varrição;
- 2.4.2 Por ser uma região que possui uma natureza abundante, há uma grande geração de resíduos verdes, provenientes das árvores e da queda de folhas, que necessitam ser devidamente varridos visando evitar a obstrução de galerias pluviais, bocas-de-lobo e assoreamento dos rios;
- 2.4.3 Por ser uma região de veraneio, há um significativo aumento na geração de resíduos em épocas especiais como o verão, Carnaval, Natal, Ano Novo, Dia dos pais e mães, férias escolares, dentre outros.
- 2.4.4 Por fim, questões socioeconômicas como o fator cultural, a consciência ambiental com relação à necessidade do descarte adequado dos resíduos, ainda são um desafio para o Município. Ainda há um longo trabalho a ser feito de educação e sensibilização por meio de campanhas e outras ações que já estão sendo planejados pela gestão atual.
- 2.5. A Prefeitura de Maricá criou a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, denominada SOMAR, na estrutura da Administração Indireta, por meio da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018. A SOMAR, através da Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, tem como atribuição a execução dos serviços nas áreas de coleta, resíduos sólidos e varrição, nos termos da referida Lei:

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	93
Rubrica	

Subseção V

Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

Art. 15. São atribuições específicas da Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição:

I – planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das suas atividades;

II – programar, coordenar e controlar todas as atividades de limpeza pública, bem como pela sua manutenção e conservação das vias públicas, além das obras e serviços nas áreas de coleta, resíduos sólidos e varrição;

III – acompanhar e fiscalizar contratos, obras e serviços nas áreas de coleta, resíduos sólidos, varrição e limpeza;

IV – coordenar as ações das unidades que compõem a Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição e promover o seu inter-relacionamento com as demais unidades da SOMAR;

V – responder sobre projetos, orçamentos e a execução de conservação de vias públicas, coleta, resíduos sólidos e limpeza, quando questionado pelos órgãos competentes;

VI – prestar assessoria técnica ao Presidente da SOMAR nos assuntos que lhe são afetos;

VII – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente da SOMAR.

2.6. Conforme visto na LC nº 306/2018 é de competência do setor público, nomeadamente da Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, a gestão de todas as atividades inerentes à limpeza pública e conservação do município, visando contribuir para melhoria na qualidade de vida da sociedade e garantir o desenvolvimento local aliado à sustentabilidade e ao respeito ao meio ambiente, em consonância aos princípios do interesse público, da eficiência e da continuidade do serviço público, que regem a gestão pública.

2.7. A prestação de serviços de limpeza urbana, especificamente a varrição de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, é um serviço público essencial e continuado, revestido de grande importância para o município. A execução dos serviços de varrição é fundamental, pois sua execução evita a obstrução das galerias pluviais, bocas-de-lobo e assoreamento dos rios. Ela deve ser feita diariamente nos locais de grande circulação e em frequências alternadas nas diversas áreas do município.

2.8. Diante da relevância das atividades de varrição, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução desse serviço de forma continuada com mão de obra exclusiva, tendo em vista que são atividades consideradas materiais, acessórias, instrumentais ou complementares às atividades precípuas da SOMAR, sendo, portanto, passíveis de terceirização. Ademais, as categorias profissionais a serem contratadas não estão contempladas no Plano de Cargos da Autarquia.

2.9. Dessa forma, o objetivo do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de lavagem, varrição de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, visando ao atendimento das necessidades de limpeza do Município de Maricá, com fornecimento de

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	94
Rubrica	

mão de obra, e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à completa e perfeita implantação dos serviços.

- 2.10. Quanto ao dimensionamento das quantidades, critérios de medição e demais especificações técnicas, estes encontram-se detalhados no corpo deste Termo de Referência, o qual estabelece ainda, os padrões de desempenho e qualidade para a prestação do serviço ora pretendido, de forma objetiva e conforme especificações usuais de mercado.
- 2.11. Registra-se que, consoante ao exposto no parágrafo único do art. 1º da lei nº 10.520/02, que define serviço comum como sendo aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, resta claro que o serviço a ser contratado é de natureza comum, sendo portanto realizado Pregão Presencial.
- 2.12. Outrossim, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços de natureza contínua, podendo haver deste modo, a aplicação de sucessivas prorrogações conforme previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 2.13. Em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto a ser contratado, o qual está sujeito a variações quantitativas na execução da metragem a ser varrida mensalmente, por fatores supervenientes ou outras razões diversas, optou-se nesta contratação pelo regime de execução por preço unitário. Os serviços serão realizados e mensurados utilizando a unidade de medida “metro linear”, cujo valor mensal do contrato será resultante da multiplicação do preço unitário (conforme composição de custos – Anexo E), pela quantidade de metros varridos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em todos os Distritos do Município de Maricá, nos moldes fixados neste Termo de Referência.
- 3.2. A Contratante poderá designar outros locais, sempre dentro dos limites municipais, para a execução das atividades de varrição, mediante manifestação de vontade do órgão requisitante por escrito, salvo nas hipóteses de emergência, onde a manifestação poderá ser informal.
- 3.3. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado a seguir, abrange a prestação de serviços de lavagem, varrição de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	95
Rubrica	

3.4. Entende-se por varrição a retirada de areia, folhas carregadas pelo vento, pontas de cigarro e demais resíduos acumulados nas vias públicas e orlas. Este serviço pode ser realizado manualmente com varredores ou com o auxílio de equipamentos específicos.

3.5. Compreende os serviços de limpeza urbana, objeto desta contratação, o recolhimento de resíduos das papeleiras dispostas no município, a varrição manual em vias, logradouros públicos e praças; a varrição em áreas de orlas e a lavagem de vias, conforme detalhado a seguir.

3.6. Serviço de Varrição manual:

- 3.6.1 A varrição manual consiste em uma atividade de limpeza de vias públicas, com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano das vias e logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão a retirada de resíduos dos cestos coletores públicos (papeleiras) e o recolhimento de terra e demais resíduos das aberturas para captação de águas pluviais (bocas-de-lobo).
- 3.6.2 A varrição das vias é executada em toda a largura dos logradouros públicos, incluindo paradas de ônibus, corredores de ônibus, canteiros centrais de avenidas, e em todas as faixas, junto ao meio fio, que contenham resíduos. Áreas ajardinadas e praças também são varridas.
- 3.6.3 Os resíduos eventualmente dispostos em bocas-de-lobo são retirados com o auxílio de enxadinha de pequeno porte (ancinho ou rastelo). A varrição manual é feita com o emprego de vassouras próprias confeccionadas em madeira com cerdas de nylon ou similares. Os detritos varridos são recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em carrinhos de varrição de 120 litros (contentores ou lutocares) acoplados com sacos plásticos com capacidade de 200 litros.
- 3.6.4 Os sacos plásticos, quando repletos de resíduos, são fechados e depositados nos passeios públicos, em locais previamente determinados, para posterior recolhimento.
- 3.6.5 Na região central da cidade, em pólos comerciais, em terminais de transporte coletivo com grande circulação de pedestres e em praças públicas, a modalidade de varrição adotada é a varrição de conservação, ou seja, a frequência de varrição é diária, onde são distribuídos varredores fixos os quais são responsáveis pela manutenção da limpeza nestes logradouros, devendo efetuar a varrição dos locais, nos seus turnos de trabalho, tantas vezes quantas forem necessárias para mantê-los limpos. Nas Avenidas principais do município além da frequência de varrição ser diária, também é necessária a prestação de serviços de forma ininterrupta nos turnos diurno e noturno, conforme demonstrado no Estudo Técnico – Extensão das Vias Pavimentadas, Praças e Logradouros Públicos (Anexo G).
- 3.6.6 Para definição das quantidades necessárias de mão de obra (varredores e encarregados) e demais equipamentos complementares que serão utilizados na execução da varrição manual, serão considerados na memória de cálculo: a extensão total das ruas a serem varridas, as frequências de varrição, o número de sarjetas e a produtividade dos varredores. A extensão de sarjeta corresponderá, portanto, às extensões de ruas multiplicadas por dois. Considerando-se os parâmetros supracitados, será definida a extensão linear a ser varrida por dia, conforme memória de cálculo constante no Anexo D.
- 3.6.7 Para plena execução das atividades de varrição manual serão necessários equipamentos e veículos, conforme quantidades e especificações detalhadas nos itens a seguir.

3.7. Veículos de fiscalização:

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	96
Rubrica	

Índice Referência Mês Referência
EMOP-RJ Io = 06/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ H	TOTAL
1.2.5	19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECA O HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	13.939	R\$ 46,49	R\$ 648.033,41
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo;						
Quantidade de equipamentos		H/mês	Total H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas	
11		176	23.232	0,60	13.939	
1.2.6	19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECA O HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	9.293	R\$ 6,38	R\$ 59.288,06
Ci-Hora improdutivo com motor parado;						
Quantidade de equipamentos		H/mês	Total H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdutivas	
11		176	23.232	0,40	9.293	

- 3.7.1 Tendo em vista a extensão do município, foi estabelecido pela Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, em locais estratégicos, bases operacionais denominadas Conserv's de: Itaipuaçu I, Itaipuaçu II, Inoã, São José I, São José II, Centro I, Centro II, Litorânea, Ponta Negra, Costa Verde e Parque Nanci, totalizando 11 (onze) unidades.
- 3.7.2 As equipes instaladas nesses Conserv's farão a gestão operacional dos serviços de varrição e a fiscalização das atividades, objeto desta contratação.
- 3.7.3 Considerando que para efetiva fiscalização, cada equipe dos Conserv's necessitará dispor de um veículo para deslocamento entre os trechos, vias e logradouros onde serão executados os serviços,

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	97
Rubrica	

serão necessários um total de 11 veículos de passeio, conforme especificado neste item.

- 3.7.4 Os veículos de fiscalização servirão para efetuar a vistoria e fiscalização dos locais estabelecidos para varrição, visando verificar o funcionamento das mesmas em toda a extensão do município.

3.8. Micro-ônibus para transporte dos funcionários, ferramentas e materiais:

					Índice Referência EMOP-RJ	Mês Referência lo = 06/2019
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ H	TOTAL
1.2.1	19.004.0035-2	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	13.939	R\$ 75,67	R\$ 1.054.779,26
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo;						
Quantidade de equipamentos		H/mês	Total H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas	
11		176	23.232	0,60	13.939	
1.2.2	19.004.0035-4	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	9.293	R\$ 35,96	R\$ 334.169,09
Ci-Hora improdutivo com motor parado;						
Quantidade de equipamentos		H/mês	Total H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdutivas	
11		176	23.232	0,40	9.293	

- 3.8.1 Da mesma forma que os veículos de fiscalização previstos no item 3.7, os micro-ônibus darão suporte às 11 (onze) bases operacionais (Conserv's) supracitadas, no que tange ao transporte e deslocamento de funcionários, ferramentas e materiais.

- 3.8.2 Será destinado um micro-ônibus para cada base operacional. A equipe atuante no Conserv ficará responsável pela gestão operacional e fiscalização das atividades executadas.

3.9. Caminhão com carroceria fixa, capacidade de 3,5T:

Índice Referência Mês Referência

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	98
Rubrica	

EMOP-RJ

Io = 06/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ H	TOTAL
CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO						
1.2.3	19.004.0001-2	TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.267	R\$ 99,96	R\$ 126.669,31
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo;						
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Total H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas	
	1	176	2.112	0,60	1.267	
CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO						
1.2.4	19.004.0001-4	TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	845	R\$ 37,45	R\$ 31.637,76
Ci-Hora improdutivo com motor parado;						
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Total H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdutivas	
	1	176	2.112	0,40	845	

- 3.9.1 O serviço de remoção de resíduos provenientes da varrição consiste na retirada dos resíduos das vias e logradouros, após o serviço de varrição manual de logradouros públicos realizado diariamente. Os resíduos provenientes da varrição diária realizada nas áreas centrais e de maior fluxo de pessoas devem ser recolhidos diariamente, visando uma maior eficiência e qualidade na execução dos serviços.
- 3.9.2 O caminhão carroceria fixa, com capacidade de 3,5 toneladas será utilizado nos locais de maior concentração de resíduos, para evitar que o lixo varrido fique à espera da passagem do caminhão compactador, amontoado ao longo dos logradouros e sujeito ao espalhamento pelo vento, pela água das chuvas, etc.
- 3.9.3 Os insumos estimados para a execução da remoção de resíduos provenientes de varrição serão compostos de: 1 motorista e 1 caminhão carroceria fixa com capacidade de 3,5 toneladas, com as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.
- 3.9.4 Os resíduos estarão ensacados e colocados em pontos estratégicos a fim de que o recolhimento seja feito de maneira adequada e no tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.9.5 Os demais resíduos de varrição serão recolhidos por meio dos caminhões compactadores de lixo utilizados para coleta de resíduos regular (RSU), visando a otimização e economicidade da prestação de serviços de limpeza urbana.

3.10. Mão de obra para execução das atividades:

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	99
Rubrica	

3.10.1 A memória de cálculo para definição do quantitativo necessário de mão de obra foi elaborado tendo como base a Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM e o Manual de Limpeza Urbana do TCM/GO, conforme detalhado na Memória de Cálculo constante no Anexo D.

3.10.2 A tabela a seguir apresenta o consolidado da necessidade de mão de obra:

CONSOLIDADO MÃO DE OBRA						
ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO		TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1.1.1	Varredor Diurno	502	R\$	4.184,90	R\$ 2.100.819,80	R\$ 25.209.837,60
1.1.2	Varredor Noturno	100	R\$	4.617,23	R\$ 461.723,00	R\$ 5.540.676,00
Subtotal Varredor		602			R\$ 2.562.542,80	R\$ 30.750.513,60
1.1.3	Encarregado Diurno	21	R\$	4.920,74	R\$ 103.335,54	R\$ 1.240.026,48
1.1.4	Encarregado Noturno	4	R\$	5.460,75	R\$ 21.843,00	R\$ 262.116,00
Subtotal Encarregado		25			R\$ 125.178,54	R\$ 1.502.142,48
TOTAL		627			R\$ 2.687.721,34	R\$ 32.252.656,08

3.10.3 Os varredores deverão executar na frequência determinada pela Contratante, as seguintes atribuições:

- I. Varrer áreas pavimentadas e urbanas;
- II. Retirar os resíduos das papelarias (lixeiras) acondicionando-os em sacos plásticos, removendo-os para o local indicado pela Administração;
- III. Promover a coleta seletiva de papel e demais materiais recicláveis para a reciclagem e reutilização, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995, quando couber;
- IV. Proceder à limpeza completa de todas as áreas de canteiros, gramados, jardins, arbustos e árvores, inclusive nas praças públicas;
- V. Varrição de quaisquer logradouros municipais localizados no perímetro urbano;
- VI. Limpeza de bocas de lobo;
- VII. Auxiliar a equipe de jardinagem efetuando a limpeza das áreas externas;
- VIII. Retirar papéis, detritos e folhagem das áreas verdes.

3.10.4 Os encarregados deverão executar na frequência determinada pela Contratante, as seguintes atribuições:

- I. Supervisionar as atividades das equipes de varredores;
- II. Controlar a utilização dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços de varrição;
- III. Controlar os padrões produtivos das atividades dos varredores;
- IV. Inspeccionar a qualidade dos materiais e insumos utilizados;
- V. Orientar sobre os fluxos de trabalho e boas práticas de execução dos serviços;
- VI. Supervisionar e orientar as medidas de segurança do trabalho, conforme legislações vigentes;
- VII. Supervisionar a correta utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

3.10.5 A varrição manual das vias e logradouros deverá ser executada dentro do perímetro urbano de forma a abranger os locais indicados pela Administração Pública.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	100
Rubrica	

- 3.10.6 Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos e transportados até o local previamente indicado pela Contratante.
- 3.10.7 São de responsabilidade da Contratada as eventuais horas adicionais prestadas por seus profissionais, excedentes a jornada normal de trabalho, não podendo ser repassada ao valor do contrato. Poderão, entretanto, ser objeto de compensação, obedecendo às legislações vigentes.
- 3.10.8 Os funcionários admitidos deverão ser atenciosos e educados no tratamento prestado ao munícipe, bem como zelosos com os bens públicos.

3.11. Serviço de Varrição em áreas de orlas:

- 3.11.1 Consiste na remoção manual dos resíduos dispostos nas orlas do município, e na remoção mecanizada de resíduos nas faixas de areia das praias, através de equipamento específico, que executa a limpeza das areias através de um peneiramento e da retenção de resíduos.
- 3.11.2 Cabe ressaltar que a limpeza mecanizada é essencial devido à ampla extensão do litoral maricaense, conforme mencionado anteriormente. Os resíduos provenientes destes serviços são acondicionados em sacos plásticos e dispostos em locais adequados para posterior recolhimento.
- 3.11.3 O Município de Maricá dispõe de 46 km de extensão lineares de praia, com cerca de 10 metros de largura de faixa de areia, distribuídos em 9 praias.
- 3.11.4 Considerando a velocidade média de trabalho do trator de 5 Km/h, com média de 30 Km/dia de produtividade, com uma abrangência de 5m de largura por equipamento, os insumos estimados para execução do serviço de varrição em orlas de praias são compostos de no mínimo 03 tratores, com o implemento para limpeza mecanizada das areias, incluindo operador, conforme memória de cálculo:
 - I. Extensão de areia - $46 \text{ Km} * 2$ (ida e volta, considerando a extensão de 10 metros de faixa de areia) = $92 \text{ km} / 30 \text{ Km (produtividade)} = 3,0$ tratores

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	101
Rubrica	

Índice Referência
EMOP-RJ

Mês Referência
Io = 06/2019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ H	TOTAL
1.2.7	19.005.0016-2	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	3.802	R\$ 72,42	R\$ 275.311,87
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo;						
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Meses	Total H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas
	3	176	12	6.336	0,60	3.802
1.2.8	19.005.0016-4	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.534	R\$ 30,82	R\$ 78.110,21
Ci-Hora improdutivo com motor parado;						
	Quantidade de equipamentos	H/mês	Meses	Total H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdutivas
	3	176	12	6.336	0,40	2.534

3.11.5 Os serviços de varrição em áreas de orlas e assemelhados, compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados:

- I. Resíduos sólidos propriamente ditos oriundos de eventos turísticos ocorridos nas orlas do Município de Maricá.
- II. Resíduos sólidos descartados de maneira indevida nas orlas do Município de Maricá.

3.12. Lavagem de logradouros

- 3.12.1 O serviço de lavagem de ruas será executado por equipes especializadas que irão atuar nas principais ruas de Maricá onde ocorrem feiras livres, área preferencial de comércio de alimentos, terminais rodoviários, pontos de ônibus, ruas com grande concentração de pedestres, locais de concentração de banheiros químicos em eventos do Município e similares, com o emprego de água e detergente e com a utilização de escovas com cerdas de nylon ou similares.
- 3.12.2 Os pavimentos a serem lavados devem ser previamente varridos de forma que a água utilizada na atividade de lavagem não venha a carregar detritos para a rede de esgotos pluviais.
- 3.12.3 As superfícies a serem lavadas são molhadas com jato de água de alta pressão, e após, escovadas com detergente ou similar (quando necessário) e, finalmente, enxaguadas para a remoção do detergente. O serviço é executado de forma a remover urina e dejetos humanos e de animais, óleos e gorduras,

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	102
Rubrica	

resíduos aderidos ao piso ou quaisquer outros tipos de sujidades.

- 3.12.4 Preferencialmente, a Contratada deverá utilizar água de reuso, com vistas a reduzir os gastos com água de uso nobre (potável).
- 3.12.5 A programação dos serviços ficará a cargo da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição, que irá designar as frequências e os locais de atendimento.
- 3.12.6 Todos os insumos como ferramentas, materiais e desodorizantes deverão ser custeados pela Contratada.
- 3.12.7 A quantidade mensal estimada para atendimento e realização do serviço de lavagem de ruas é de cerca de 176 horas / mês por caminhão, visando ao atendimento de toda a extensão do município. Dessa forma, a equipe estimada para a execução de lavagem de ruas será composta de 02 (dois) caminhões tanques com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, incluindo motoristas, com as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, conforme quadro a seguir:

					Índice Referência EMOP-RJ	Mês Referência Io = 06/2019
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ H	TOTAL
1.2.9	19.004.0021-2	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.534	R\$ 130,37	R\$ 330.409,73
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo;						
Quantidade de equipamentos		H/mês	Meses	Total H	Hora P (produtiva) 60%	Total H produtivas
2		176	12	4.224	0,60	2.534
1.2.10	19.004.0021-4	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.690	R\$ 46,71	R\$ 78.921,22
Ci-Hora improdutivo com motor parado;						
Quantidade de equipamentos		H/mês	Meses	Total H	Hora I (improdutiva) 40%	Total H improdutivas
2		176	12	4.224	0,40	1.690

3.13. Ferramentas e materiais:

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	103
Rubrica	

3.13.1 A Contratada deverá disponibilizar os materiais, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, de boa qualidade e duráveis, conforme estabelecido a seguir, promovendo sua substituição quando necessário:

Item	Tabela / Cotação	Código	Descrição	Unid	Frequência entrega	Qtd anual	Memória
1.3.1	COTAÇÃO	COT. 01	CONTENTOR PLASTICO EM POLIETILENO,COM DUAS RODAS MACICAS DEBORRACHA,CAPACIDADE PARA 120 LITROS.FORNECIMENTO	UN	SEMESTRAL	1.204	1 carrinho * 602 varredores a cada 6 meses
1.3.2	CGM - RJ	8105.00.130-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESIDUOS SOLIDOS URBANOS), CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100MM, ESPESSURA: 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	MENSAL	1.878.240	10 sacos por dia * 26 dias * 602 varredores * 12 meses
1.3.3	SCO - FGV	MAT038300	CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 500 MM	UN	SEMESTRAL	300	6 cones * 25 equipes a cada 6 meses
1.3.4	COTAÇÃO	COT. 02	PA QUADRADA, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	SEMESTRAL	2.408	2 pás * 602 varredores a cada 6 meses
1.3.5	COTAÇÃO	COT. 03	VASSOURA GARI 42 FUROS 60 CM (FURO CENTRAL)	UN	MENSAL	7.224	1 vassoura * 602 varredores por mês
1.3.6	COTAÇÃO	COT. 04	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA 40 CM, CERDAS TIPO PET.	UN	SEMESTRAL	3.612	3 vassouras * 602 varredores a cada 6 meses.
1.3.7	COTAÇÃO	COT. 05	RASTELO 22 DENTES	UN	SEMESTRAL	3.612	3 rastelos * 602 varredores a cada 6 meses.
1.3.8	COTAÇÃO	COT. 06	ANCINHO 14 DENTES	UN	SEMESTRAL	300	6 ancinhos * 25 equipes a cada 6 meses
1.3.9	COTAÇÃO	COT. 07	PROTETOR SOLAR 60 FPS 1L ¹	UN	MENSAL	600	2 protetores * 25 equipes por mês * 12 meses

3.13.2 Os materiais listados nesta planilha representam uma estimativa das demandas à execução dos

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	104
Rubrica	

serviços objeto desta contratação, ao longo de 12 meses. Os quantitativos podem variar de acordo com a necessidade da Administração.

- 3.13.3 A Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de qualquer ferramenta, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à perfeita execução dos serviços, ou ainda, que não atendam às necessidades.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão presencial.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto desta contratação é considerado como serviço contínuo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os seguintes requisitos:

- 5.1.1 Por se tratar de um serviço essencial, há a necessidade de manutenção da contratação por mais de um exercício financeiro, haja vista que eventual paralização implicaria em graves prejuízos ao município.
- 5.1.2 Por se tratar de um serviço cuja execução ocorre habitualmente, de forma rotineira e ininterrupta, há necessidade de contratação de terceiros de forma permanente.

- 5.2. Cumprir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 5.2.1 Priorizar sempre o uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, visando atender as Normas e Legislações ambientais vigente.
- 5.2.2 Preferencialmente deverão ser utilizados materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis de acordo com o disposto nas NBR's 15448-1 e 15448-2.
- 5.2.3 Os materiais e ferramentas empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 5.2.4 A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a Contratada a apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos, materiais e equipamentos utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 5.2.5 Utilizar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 5.2.6 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das responsabilidades ambientais, através de eventos de capacitação e sensibilização que deverão ser administrados pela Contratada, através de pessoal devidamente qualificado.
- 5.2.7 Todo os materiais utilizados pela Contratada, para o perfeito desenvolvimento dos serviços: tais

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	105
Rubrica	

como: embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com as Legislações ambientais e sanitárias vigentes.

- 5.2.8 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos da empresa.
- 5.2.9 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 5.2.10 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

5.3. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

- 5.3.1 Varredor – CBO: 5142-15
- 5.3.2 Encarregado – CBO: 9922-10

5.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no item 12 deste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Em que pese a Administração ter disponibilizado detalhadamente os locais de execução dos serviços com suas devidas extensões, que será disponibilizado na extensão .JPG ou .PDF mediante solicitação, o licitante poderá facultativamente realizar vistoria nos locais de realização dos serviços no município, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

6.2. A visita deverá ser previamente agendada através do e-mail: conservacao.somar@marica.rj.gov.br, mediante confirmação por parte da Administração.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 6.3.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	106
Rubrica	

- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, após emissão da Ordem de Serviço, conforme Anexo A – Modelo de Ordem de Serviço.
- 7.2. As localidades, extensões dos logradouros e as frequências de execução dos serviços de varrição estão disponíveis no Anexo G.
- 7.3. A composição de custos para elaboração da estimativa de cada insumo necessário à execução dos serviços foi especificado no Anexo E.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. As medições deverão ser apresentadas em planilha específica que demonstre os quantitativos dos serviços contratados, executados, acumulados e o saldo do Contrato.
- 8.2. A execução dos serviços será quantificada e medida em unidade mensurável, qual seja: metros lineares.
- 8.3. A quantificação em metros lineares será a unidade de medição final aplicada para todos os insumos (mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais), respeitando a composição de custos de cada insumo.
- 8.4. Na medição final em metros lineares, serão apurados os serviços efetivamente executados da: mão de obra, dos equipamentos e materiais entregues, devidamente discriminados por meio de relatórios detalhados.
- 8.5. O valor a ser faturado será o produto da quantidade de serviços executados e aprovados, pelos preços unitários firmados na proposta final da Contratada, devidamente homologada na licitação.
- 8.6. Deverá ser encaminhada mensalmente, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços:
- 8.6.1. Relatório de frequência dos funcionários envolvidos na execução do contrato, com as devidas coberturas de faltas, quando couber;
- 8.6.2. Relatório de disponibilidade dos equipamentos previstos em contrato;

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	107
Rubrica	

8.6.3. Relatório de materiais onde deverá constar: os materiais efetivamente entregues à Contratante, conforme quantidades e frequências de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6.3.1 Deverá ser anexado ao relatório de materiais, cópias das notas fiscais ou relação dos materiais contendo o atesto do setor da Contratante responsável pelo recebimento destes, contendo no mínimo: as especificações, unidades e valores devidamente detalhados.

8.7. As notas fiscais ou relação que acompanharão a entrega dos materiais, deverão ser recebidas e conferidas pelo setor responsável estabelecido pela Contratante.

8.8. Os insumos constantes no item 3.13 – Ferramentas e materiais serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme o quantitativo entregue no mês, após conferência do setor responsável designado pela Contratante.

8.9. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. No valor relativo à prestação do serviço deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais adequados, dentre outros que a licitante entenda como pertinente à perfeita e completa execução dos serviços.

9.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração foi baseada nas fontes oficiais de serviços e insumos não desoneradas. As licitantes que desejarem utilizar os benefícios tributários da desoneração deverão apresentar seus custos, atentando para a versão desonerada das planilhas oficiais, bem como compor seus custos indiretos (BDI), conforme seu enquadramento tributário. Assim, quando a licitante for enquadrada no regime não-cumulativo, deverá comprovar o percentual de PIS/COFINS do BDI de acordo com a média das contribuições dos últimos 12 meses, conforme Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	108
Rubrica	

- 9.3. O julgamento das propostas habilitadas será baseado no menor preço global apresentado, respeitando a análise dos custos unitários que compõem cada proposta, e consequentemente mais vantajoso para a Administração. A licitante deverá atentar-se também às faixas limite de custos indiretos, lucro e tributos preconizadas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União que foi utilizada para composição dos custos indiretos que embasou essa contratação.
- 9.4. A demanda desta contratação foi detalhada no item 3 – Descrição da Solução.
- 9.5. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais especializados com as competências necessárias à prestação dos serviços demandados.
- 9.6. O quantitativo de profissionais foi estabelecido tendo como base a extensão das ruas e logradouros públicos a serem varridos, bem como as frequências necessárias à varrição, conforme Anexo G.
- 9.7. Os valores dos salários de cada categoria profissional foram embasados nas tabelas salariais previstas na Convenção Coletiva de Trabalho do SEAC-RJ e SINTACLUS.
- 9.8. Os salários dos empregados não poderão ser inferiores aos discriminados na Convenção Coletiva de cada categoria.
- 9.9. Os salários de todos os empregados devem ser firmados em carteira de trabalho e não poderão ser inferiores aos apresentados na proposta vencedora.
- 9.10. O Valor do Aviso Prévio indenizado na Planilha de Formação de Preços correspondente a 30 (trinta) dias será pago uma única vez e no primeiro ano de contrato, isso se dá em virtude do período ser suficiente para o pagamento de todo o valor referente à redução da jornada de trabalho dos empregados dispensados ao final do período de vigência do contrato. O entendimento segue os recentes julgados do Tribunal de Contas da União - TCU. Todavia, considerando as alterações introduzidas pela Lei nº 12.506/11 a empresa deverá apresentar a planilha de formação de preço, após o primeiro ano de contrato, considerando o custo de 03 (três) dias por empregado para cada ano, até o limite de 12 (doze) dias, devendo ser resguardo em qualquer circunstâncias os direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na contratação.
- 9.11. A Contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	109
Rubrica	

- 9.12. Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços, previstas no Anexo E.
- 9.13. Para formação dos preços estimados por esta Diretoria foram utilizados 26 dias como referência de dias trabalhados, para todas as categorias profissionais.
- 9.14. Quanto à insalubridade: o exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região ou de acordo com a Convenção coletiva da categoria, segundo se classifiquem nos graus máximos, médio e mínimo, conforme determina o art. 192 do Decreto-Lei nº 5.452/43 (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).
- 9.15. No momento da proposta os licitantes deverão cotar o adicional de 20% (vinte por cento) para a categoria profissional de Varredor, conforme cláusula 14ª da Convenção Coletiva SEAC/SINTACLUS. As demais categorias profissionais deverão basear-se no Laudo Pericial elaborado de acordo com a legislação vigente.
- 9.16. A licitante vencedora, deverá reformular suas planilhas, tendo como base os percentuais definidos para cada perfil no Laudo Pericial que ela apresentará no momento definido pela Administração. O faturamento mensal deverá ser adequado aos percentuais definidos no referido Laudo.
- 9.17. O adicional de insalubridade somente será pago mediante o competente Laudo Pericial emitido por médico ou engenheiro de segurança do trabalho inscrito no respectivo conselho de classe para os locais e condições nele determinados, sendo de responsabilidade da licitante o procedimento para emissão do mesmo.
- 9.18. Quanto ao auxílio transporte: a Contratada deverá fornecer o auxílio transporte para utilização efetiva, por seus profissionais, em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, conforme Lei 7.418 de 16/12/85, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247 de 17/11/87.
- 9.19. Para efeito de estimativa de custos e isonomia entre as licitantes fica estabelecido o fornecimento diário de 02 tarifas no valor de R\$ 4,55 por funcionário.
- 9.20. Quanto ao auxílio refeição ou alimentação: a Contratada deverá fornecer auxílio que tenha ampla aceitação em estabelecimentos comerciais, até o último dia útil do mês anterior no valor integral mensal, por dia efetivamente trabalhado, não podendo ser

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	110
Rubrica	

substituído por outro benefício, salvo determinação estabelecida em Acordo ou Convenção Coletiva.

- 9.21. O valor do auxílio alimentação ou refeição será de R\$ 18,00 para todos os perfis, respeitando a Convenção Coletiva de cada categoria. O empregado custeará 10% do valor concedido para este benefício, salvo outra determinação estabelecida em Acordo ou Convenção Coletiva.
- 9.22. Todos os licitantes deverão cotar o percentual máximo do RAT x FAP, a fim de igualar a competitividade do certame, porém, as propostas deverão ser corrigidas no momento da assinatura do contrato da empresa vencedora através da indicação do SAT, conforme Demonstração do Relatório SEFIP.
- 9.23. Na proposta deverão estar inclusos combustíveis, manutenção, seguros, impostos, taxas e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços.

10. UNIFORMES / EPI's

- 10.1. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, portando todos os equipamentos de segurança individual, quando a situação exigir.
- 10.2. Os uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPI) a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano.
- 10.3. Os uniformes e EPI's deverão ser fornecidos no quantitativo mínimo e especificações previstos na memória de cálculo constante no Anexo D.
- 10.4. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido e material de boa qualidade, duráveis e que não degradem facilmente, compatível com o clima do Município de Maricá e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 10.5. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- 10.5.1. No início da execução do CONTRATO deverão ser fornecidos os quantitativos correspondentes à 50% (cinquenta por cento) dos uniformes e EPI's previstos na composição de custos constante no Anexo E.
- 10.5.2. A cada (seis) meses de execução contratual, deverão ser fornecidos os demais quantitativos correspondentes à 50% (cinquenta por cento) dos uniformes e EPI's

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	111
Rubrica	

previstos na composição de custos constante no Anexo E , ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação e segurança.

- 10.6. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Contratante, e estarem disponíveis para uso imediato a partir da Ordem de Início de Serviço.
- 10.7. O uso diário dos uniformes deverá ser fiscalizado conjuntamente pelo fiscal da Contratante e preposto da Contratada.
- 10.8. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e EPI's deverão ser repassados aos seus empregados.
- 10.9. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 10.10. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 10.11. Todas as licitantes deverão cotar EPI para todas as categorias profissionais, indicando a quantidade e descrição do EPI por cargo.
- 10.12. Estimou-se através do histórico de contratações anteriores e manuais especializados a necessidade de EPI informada na composição de custos - Anexo E. No entanto, a Contratada deverá entregar EPI's para todos aqueles que desempenharem as atividades que apresentem exposição a riscos, conforme exposto no Laudo Pericial a ser entregue pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	112
Rubrica	

- 11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - 11.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
 - 11.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - 11.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 11.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte e auxílio-alimentação.
 - 11.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.
 - 11.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 11.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	113
Rubrica	

- 11.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. A Contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.
- 12.4. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
- 12.5. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à entidade federal, ao patrimônio público ou ao contribuinte, devendo ressarcir imediatamente os prejuízos em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.8. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 12.9. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	114
Rubrica	

12.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.11. As empresas Contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação (cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no primeiro mês de prestação dos serviços:

12.11.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

12.11.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela Contratada.

12.11.3. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

12.11.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12.12. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

12.13. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.14. Substituir, no prazo máximo de 02 (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

12.15. Encaminhar para realização de cobertura de férias, faltas, licenças médicas e atrasos, profissionais capacitados e treinados para o desenvolvimento das atividades propostas.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	115
Rubrica	

12.16. Efetuar os pagamentos relativos às férias dos prestadores de serviço até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para início das mesmas. No caso, das férias começarem segunda feira, o pagamento deverá ser efetuado na sexta feira que as antecede. Devendo o aviso de férias ser dado ao funcionário, com pelo menos, 30 dias de antecedência do seu início, bem como a Contratante deve ser comunicada com a mesma antecedência, quanto à programação de férias do mês seguinte.

12.17. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados, alocados na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ao pagamento das faturas emitidas contra a Contratante.

12.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.19. São de responsabilidade da Contratada as eventuais horas adicionais prestadas por seus profissionais, excedentes a jornada normal de trabalho, não podendo ser repassada ao valor do contrato. Poderão, entretanto, ser objeto de compensação, obedecendo às legislações vigentes.

12.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

12.21. Promover o pagamento mensal dos salários dos prestadores de serviço IMPRETERIVELMENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, conforme disposto no art. 459, § 1º da CLT.

12.22. Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos.

12.23. Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.23.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	116
Rubrica	

pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

12.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

12.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.27. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.27.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

12.27.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

12.27.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.28. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

12.29. Disponibilizar, em horário integral, preposto(s), em número suficiente para atender às demandas da Contratante, que será responsável pela coordenação da prestação dos serviços, com atribuições administrativas, com poderes para coordenar, assinar documentos, participar de reuniões, tomar decisões, providenciar todos os insumos necessários à plena

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	117
Rubrica	

realização dos serviços objeto desta contratação, bem como atender a todas as solicitações da fiscalização do contrato inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, disponibilizando, em tempo integral, Técnico em Segurança do Trabalho próprio para tal, independente do dimensionamento exposto na NR-4.

12.30. A Contratada poderá disponibilizar supervisor(es) sem ônus para Contratante, para auxiliar nas atividades do preposto, em número suficiente, no que tange o acompanhamento da execução dos serviços, controle da assiduidade e pontualidade e conduta dos empregados da Contratada.

12.31. Todos os custos referentes ao(s) preposto(s) e supervisor (es) serão de responsabilidade da Contratada.

12.32. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, danos a terceiros e outros) ocasionados pelos equipamentos e/ou mão de obra, vinculados ao Contrato.

12.33. Todos os equipamentos deverão estar equipados com ferramentas adequadas à execução dos serviços.

12.34. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.35. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

12.36. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.38. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	118
Rubrica	

12.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.42. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

12.44. Emitir comunicação de acidente de trabalho - CAT e adotar as providências previstas na legislação vigente.

12.45. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de trabalho que se verifique no local dos serviços.

12.46. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico e social dos seus empregados, disponibilizados para prestação do serviço, acidentados ou com mal súbito. O preposto ou outro responsável da Contratada deverão prestar total assistência ao empregado, inclusive presencialmente quando for o caso.

12.47. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

12.48. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.49. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela Contratante até a devolução, sob protocolo.

12.50. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.51. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	119
Rubrica	

12.52. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.53. São proibidas a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

12.54. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.

12.55. Os equipamentos deverão estar devidamente identificados através de adesivos plásticos fixados em locais visíveis, onde deverão constar o nome e a razão social do contratado, bem como o nome e o logotipo da Contratante.

12.56. Os padrões de pintura, adesivos e identificações dos veículos deverão ser padronizados e providenciados pela Contratada, mediante a aprovação da Contratante. A Contratante poderá propor ainda, projeto a ser implantado nos veículos de seu uso, alusivo às mensagens institucionais e de conscientização ambiental.

12.57. Promover treinamentos e capacitações periodicamente de seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e outros recursos, para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

12.58. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

12.59. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.60. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.61. A execução dos serviços deverá observar:

12.61.1. A segurança dos funcionários e dos munícipes.

12.61.2. Não causar impacto ambiental danoso.

12.61.3. O correto uso dos serviços públicos (água e energia, etc.).

12.61.4. A economicidade dos insumos durante a execução contratual.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	120
Rubrica	

12.62. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.63. Observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento das ferramentas e materiais previstos na execução dos serviços.

12.64. Adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

12.65. Utilizar equipamentos que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como aos demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

12.66. Utilizar, preferencialmente, embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

12.67. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, visando evitar danos às pessoas e ao patrimônio público, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

12.68. Nomear encarregados capacitados como responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

12.69. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

12.70. Registrar e controlar, juntamente com o Fiscal da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

12.71. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

12.72. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

12.72.1. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos, embalagens e utensílios inservíveis, gerados nas atividades de varrição.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	121
Rubrica	

12.72.2. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível.

12.73. Providenciar a emissão dos laudos técnicos elaborados por médico do trabalho ou engenheiro do trabalho da Contratada, e que deverão ser compatíveis com os emitidos pelos Serviços de Saúde Ocupacional da Contratante, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, com relação à incidência de insalubridade para locais e condições previstas legalmente.

12.74. O LTCAT deverá constar listagem nominal dos postos que devem perceber o adicional de insalubridade com o determinado grau de risco que o colaborador está exposto.

12.75. Acrescentar à remuneração de seus empregados, alocados em áreas insalubres, validadas por laudo técnico, o adicional de insalubridade conforme disposições legais.

12.76. Providenciar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), conforme determina a NR7. O PCMSO da empresa Contratada deverá ser planejado e implantado, obrigatoriamente, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas outras Normas Regulamentadoras.

12.77. Providenciar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) através da “antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle das ocorrências de riscos ambientais existentes ou que venham a existir” conforme a NR9, e em consonância com os laudos já existentes na Unidade.

12.78. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, ou outro Conselho competente, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.

12.79. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.80. Não utilizar o nome da Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, cartões de visita, propagandas em mídias e impressos.

12.81. Não se pronunciar em nome da Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

12.82. Comunicar à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.83. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	122
Rubrica	

fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a quem der causa.

12.84. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

12.85. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), compreendendo: normas de fornecimento de serviços, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

12.86. Na proposta deverão estar inclusos combustíveis, manutenção, seguros, impostos, taxas e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços.

12.87. Para o cumprimento do objeto, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório no município de Maricá, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

12.88. Não será permitida a permanência de veículos ou equipamentos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

12.89. A critério da Contratante, os serviços poderão sofrer intervalos maiores que o comum, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, e outros motivos de força maior devidamente registrados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, apenas dos insumos relativos aos veículos/equipamentos (item 1.2 do Quadro-Composição do Serviço de Varrição), uma vez que são considerados complementares ou acessórios à execução dos serviços.

13.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.3 A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva é considerada como a parcela principal da obrigação, portanto é vedada a subcontratação de mão de obra (item 1.1 do Quadro-Composição do Serviço de Varrição).

13.4 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	123
Rubrica	

- 13.5 É vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa Contratante.
- 13.6 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 13.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DA PARTICIPAÇÃO SOB FORMA DE CONSÓRCIO

- 15.1 Considerando que esta licitação envolve serviços de grande vulto e alta complexidade será admitida a possibilidade de Consórcio, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamentos e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade, desde que satisfaçam plenamente todas as cláusulas do Edital, seus anexos e a legislação em vigor.
- 15.2 Nos termos do art. 33 da Lei 8.666/1993 as empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão observar as seguintes condições:
- 15.2.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 15.2.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- 15.2.3. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 15.2.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 15.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	124
Rubrica	

15.2.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do art. 33 da Lei 8.666/1993;

15.2.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do art. 33 da Lei 8.666/1993;

15.2.8. O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresso consentimento do Município.

16 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

16.4 I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

16.5 II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário.

16.6 III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

16.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

16.8 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	125
Rubrica	

16.9 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
 - a.3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.
- b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:
 - b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
 - c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	126
Rubrica	

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.10 Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.9 deverão ser apresentados.

16.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.14 A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.16 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	127
Rubrica	

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;
- g.3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e
- g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.17 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	128
Rubrica	

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

16.18 Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.19 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.20 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada.

16.21 A Contratante poderá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.22 A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante.

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante.

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	129
Rubrica	

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.23 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto através de instrumentos de controle, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na avaliação realizada, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas.

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.24 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.25 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.26 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.27 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.28 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste ato convocatório.

16.29 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.30 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.31 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.32 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.33 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.34 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	130
Rubrica	

aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.35 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.36 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.6 No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal administrativo e o técnico deverão elaborar relatório circunstanciado e o Termo de Recebimento Provisório (Anexo B), em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último, e do Termo de Recebimento Provisório (Anexo B).

17.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	131
Rubrica	

- 17.10 Será realizada pelo gestor do contrato a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 17.11 Será emitido Termo de Recebimento Definitivo (Anexo C) para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 17.12 Será comunicada a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela equipe de fiscalização, considerando os resultados obtidos.
- 17.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.
- 18.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela Contratada.
- 18.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 17 deste Termo de Referência.
- 18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio dos documentos mencionados no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5 A Nota Fiscal será atestada por 03 (três) servidores designados para Comissão de Fiscalização, após as devidas medições, e será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da Contratada.
- 18.6 O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 4320/64, respectivamente, e mediante a apresentação, pela Contratada, dos documentos previstos no Decreto Municipal nº 158/2018, desta Municipalidade.
- 18.7 O pagamento só será realizado após a verificação da regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda Municipal, sem prejuízo às exigências constantes no Decreto Municipal nº 158/2018.
- 18.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.8.1 O prazo de validade.
 - 18.8.2 A data da emissão.
 - 18.8.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante.
 - 18.8.4 O período de prestação dos serviços.
 - 18.8.5 O valor a pagar.
 - 18.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	132
Rubrica	

- 18.10 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 18.10.1 não produziu os resultados acordados;
- 18.10.2 deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.10.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.13 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 18.13.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
- 18.13.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
- 18.13.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão Contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, o valor devido será acrescido de taxa de 0,05% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 19.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuação, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.
- 19.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 19.3 Para fins de reajustamento contratual, consideram-se insumos os itens relativos a: uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços.
- 19.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	133
Rubrica	

- 19.4.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 19.4.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa), como por exemplo o vale-transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 19.5 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 19.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 19.7 O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 19.8 Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 19.9 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 19.9.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 19.9.2 do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 19.9.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 19.10 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 19.11 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 19.12 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 19.13 A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 19.14 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	134
Rubrica	

- 19.15 Quando o reajustamento se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (Veículos/Equipamentos e Ferramentas/Materiais), a Contratada demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado), fornecido pela FGV, tendo como marco inicial a data da apresentação das Propostas de Preço do certame licitatório.
- 19.16 mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento; No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.16.1 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.16.2 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.16.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 19.17 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 19.17.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 19.17.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 19.17.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 19.18 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 19.19 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	135
Rubrica	

20 GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

20.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

20.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

20.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.11 Será considerada extinta a garantia:

20.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	136
Rubrica	

acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

20.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

20.13 A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5 cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2 Multa de:

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	137
Rubrica	

- 21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 21.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;
- 21.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa elencadas no subitem 20.1 deste Termo de Referência
- 21.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	138
Rubrica	

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e	03

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	139
Rubrica	

	por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	140
Rubrica	

- 21.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 21.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	141
Rubrica	

22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista estão disciplinados no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

22.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

22.3.3 Nos atestados citados no item 22.3.2, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da metragem prevista no Item 01, conforme quadro a seguir:

	Descrição dos serviços	Quantidade mínima
01	Prestação de serviços de lavagem e varrição vias, logradouros públicos e áreas de orlas.	448.394,75 metros lineares

22.3.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

22.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

22.3.6 Quanto a comprovação da capacidade técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	142
Rubrica	

Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos serviços
01	Prestação de serviços de lavagem e varrição de vias, logradouros públicos e áreas de orlas.

22.3.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

22.3.8 No decorrer da execução dos serviços, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, de que trata o item 22.3.7 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

22.3.9 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

22.3.10A veracidade das informações prestadas pela pessoa jurídica de direito público e dos documentos apresentados pela licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-a as sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	143
Rubrica	

23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 23.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 23.2 O valor estimado para a prestação dos serviços será R\$ 38.124.075,61 (trinta e oito milhões cento e vinte e quatro mil setenta e cinco reais sessenta e um centavos), conforme apurado por esta Diretoria por meio da Composição de Custos (Anexo E) e sistemas de orçamentação oficiais, tais como: EMOP, SCO-FGV, CGM-RJ, bem como pesquisas de mercado, devidamente detalhados no Anexo E.

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1 A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa será indicada pela Coordenadoria de Planejamento, nos autos do processo, nos termos do Decreto nº 47/2013.

25 ANEXOS

- 25.1 ANEXO (A) - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
- 25.2 ANEXO (B) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 25.3 ANEXO (C) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 25.4 ANEXO (D): MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- 25.5 ANEXO (E): COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;
- 25.6 ANEXO (F): CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 25.7 ANEXO (G): ESTUDO TÉCNICO – EXTENSÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	144
Rubrica	

26 DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ciente,

27 de setembro de 2019.

Luiz Felipe Perrone da Costa
Assessor – Matrícula: 500202

Autorizo o prosseguimento,

27 de setembro de 2019.

Bruno Rodrigues
Diretor Operacional de Coleta Resíduos e Varrição

ANEXO (A) - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:

Data Emissão:

Nº do
CONTRATO:

Data de
Assinatura do
CONTRATO:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
Endereço:	Telefone:
CNPJ/MF:	
INFORMAÇÕES DO GESTOR	
Nome:	

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	145
Rubrica	

Endereço:	Telefone:									
CNPJ/MF:										
1. Escopo do Serviço Técnico										
2. Forma e Local de Execução										
2.1 Gestor da Ordem de Serviço										
3. Produtos a serem entregues										
4. Cronograma/Etapas de Execução										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Etapas da Execução</th><th>Serviços</th><th>Prazo</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>		Etapas da Execução	Serviços	Prazo						
Etapas da Execução	Serviços	Prazo								
5. Preço e Condições de Pagamento										
6. Cronograma Físico-Financeiro										
As atividades desta Ordem de Serviço iniciarão na sua data de assinatura e a data final corresponde à entrega do último produto. Os produtos serão entregues a cada período de dias (conforme cronograma), contados a partir do início dos trabalhos. Os valores a serem faturados para cada uma das etapas serão os seguintes: <table border="1"> <tr> <td colspan="2"></td></tr> <tr> <td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td></tr> </table>										



SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	146
Rubrica	

Notas de Empenho nº:			
8. Concordância da CONTRATADA			
Maricá, xx de xxxxxx de xxxx			
CONTRATADA			
9. Autorização de Execução dos Serviços			
Maricá, xx de xxxxxx de xxxx			
Gestor do CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ		Responsável Técnico PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ	

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	147
Rubrica	

ANEXO (B) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Os serviços acima identificados foram recebidos e avaliados quanto à conformidade da qualidade e quantidade, previstos nos termos do Contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
Fiscal Técnico/Administrativo	CONTRATADA		
_____	_____		
Mat.: XXXX	Representante Legal (Preposto)		

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	148
Rubrica	

ANEXO (C) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto		
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
O(s) serviço(s) acima identificados possui(em) qualidade e quantidades compatíveis com as especificadas no Termo de Referência do Contrato supracitado. Portanto, é considerada a Aceitação do Objeto pelo Gestor do CONTRATO abaixo identificado.			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
Gestor do Contrato		CONTRATADA	
_____ Mat.: XXXX		_____ Representante Legal (Preposto)	

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	149
Rubrica	

ANEXO (D): MEMÓRIA DE CÁLCULO

Total vias pavimentadas: 744.471,50 m
 Total
 Praças: 152.318,00 m
 Total global: 896.789,50 m

Fórmula utilizada:

$$\text{Nº de varredores} = \frac{\text{Área em metros} \times \text{nº. Sarjetas} \times \text{frequência}}{3.000 \text{ (metros de sarjeta/dia/varredor)}}$$

Frequências Cartilha IBAM¹:

Diária: 1
 3 vezes por semana: 3/6
 2 vezes por semana: 2/6
 1 vez por semana: 1/6

Frequências e turnos de trabalho aplicados²:

Tipo	Frequência	Turno	Metragem/m
Vias	Diária	Diurno	326.001,60
Vias	Diária	Noturno	136.559,00
Vias	3 x por semana	Diurno	418.469,90
Praças	Diária	Diurno	152.318,00

Notas:

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	150
Rubrica	

Nota 1: Os cálculos foram elaborados considerando uma distribuição ideal dos serviços. Na prática, isto não acontece. Costuma-se, portanto, adotar um fator de correção (F1) de 10%, isto é, multiplica-se o número líquido de varredores por 1,1, conforme Cartilha de Limpeza do IBAM.

Nota 2: Extensão das vias e logradouros públicos, frequências de varrição e turnos de trabalho definidos conforme Estudos Técnicos elaborados por esta Diretoria, denominados: Extensão das Vias Pavimentadas, e Extensão de Praças e Logradouros Públicos (apensados ao Termo de Referência).

Nota 3: O índice de correção de 20% a 30% recomendado pela Cartilha de Limpeza do IBAM não foi utilizado, uma vez que na planilha de custos de cada posto de serviço já foi considerado o custo de reposição do profissional ausente.

Nota 4: Foi adotada a produtividade de 3.000 metros de sarjeta/dia/varredor, conforme recomendado pelo Manual de Limpeza Urbana do TCM/GO.

Nota 5: A definição do quantitativo de encarregados teve como base o Manual de Limpeza Urbana do TCM/GO, o qual recomenda 1 (um) supervisor/encarregado para cada grupo de 20 varredores (p. 38).

Fontes:

1) Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos elaborado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - Pág. 35 à 40.

2) Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM - Pág. 34 à 42.

VIAS F. DIÁRIA (DIURNO)		SARJ.		FREQUÊNCIA		
326.001,60	X	2	X	1	=	217 Varredores
3.000						
217		Varredores				
20		Grupo de 20 varredores				= 10 Encarregados

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	151
Rubrica	

VIAS F. DIÁRIA (NOTURNO)		SARJ.		FREQUÊNCIA		
136.559,00	X	2	X	1	=	91 Varredores
		3.000				
91						Varredores
20		Grupo de 20 varredores			=	4 Encarregados

VIAS F. 3 / 6 (DIURNO)		SARJ.		FREQUÊNCIA		
418.469,90	X	2	X	3/6	=	139 Varredores
		3.000				
139						Varredores
20		Grupo de 20 varredores			=	6 Encarregados

PRAÇAS F. DIÁRIA (DIURNO)		SARJ.		FREQUÊNCIA		
152.318	X	2	X	1	=	101 Varredores
		3.000				
101						Varredores
20		Grupo de 20 varredores			=	5 Encarregados

Resumo:

Subtotal Diurno	=	457	Varredores
F1: 10%	=	45	Varredores
Total Diurno	=	502	Varredores
Total Diurno	=	21	Encarregados
Subtotal Noturno	=	91	Varredores
F1: 10%	=	9	Varredores

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	152
Rubrica	

Total Noturno	=	100	Varredores
Total Noturno	=	4	Encarregados

ANEXO (E): COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

QUADRO-RESUMO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT. R\$	QTD MENSAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papelerias, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas.	Metro linear	3,54	896.789,50	R\$3.177.006,30	R\$38.124.075,61

Quadro-Composição de custos

BDI FORNECIMENTO	21,48%
-------------------------	---------------

ITEM	TABELA/COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (12 MESES)	SEM BDI		COM BDI	
						VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.1			MÃO DE OBRA						R\$32.252.656,08
1.1.1	COMPOSIÇÃO	COMP. 01	VARREDOR DIURNO	POSTO	502			R\$4.184,90	R\$25.209.837,60
1.1.2	COMPOSIÇÃO	COMP. 02	VARREDOR NOTURNO	POSTO	100			R\$4.617,23	R\$5.540.676,00
1.1.3	COMPOSIÇÃO	COMP. 03	ENCARREGADO DIURNO	POSTO	21			R\$4.920,74	R\$1.240.026,48
1.1.4	COMPOSIÇÃO	COMP. 04	ENCARREGADO NOTURNO	POSTO	4			R\$5.460,75	R\$262.116,00
1.2			VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS				R\$3.013.460,74		R\$3.660.757,61
1.2.1	EMOP	19.004.0035-2	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA	H	13.939	R\$75,67	R\$1.054.779,26	R\$91,92	R\$1.281.347,78

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	153
Rubrica	

1.2.2	EMOP	19.004.0035-4	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA	H	9.293	R\$35,96	R\$334.169,09	R\$43,68	R\$405.949,22
1.2.3	EMOP	19.004.0001-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.267	R\$99,96	R\$126.669,31	R\$121,43	R\$153.878,11
1.2.4	EMOP	19.004.0001-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	H	845	R\$37,45	R\$31.637,76	R\$45,49	R\$38.433,61
1.2.5	EMOP	19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	13.939	R\$46,49	R\$648.033,41	R\$56,48	R\$787.232,17
1.2.6	EMOP	19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	9.293	R\$6,38	R\$59.288,06	R\$7,75	R\$72.023,25
1.27	EMOP	19.005.0016-2	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV,INCLUSIVE OPERADOR	H	3.802	R\$72,42	R\$275.311,87	R\$87,98	R\$334.449,37
1.28	EMOP	19.005.0016-4	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV,INCLUSIVE OPERADOR	H	2.534	R\$30,82	R\$78.110,21	R\$37,44	R\$94.888,42
1.29	EMOP	19.004.0021-2	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 10.000L,INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.534	R\$129,17	R\$327.368,45	R\$156,92	R\$397.687,79
1.2.10	EMOP	19.004.0021-4	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 10.000L,INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.690	R\$46,22	R\$78.093,31	R\$56,15	R\$94.867,90

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	154
Rubrica	

1.3			FERRAMENTAS / MATERIAIS				R\$1.819.771,64		R\$2.210.661,91
1.3.1	COTAÇÃO	COT. 01	CONTENTOR PLASTICO EM POLIETILENO, COM DUAS RODAS MACICAS DEBORRACHA, CAPACIDADE PARA 120 LITROS. FORNECIMENTO	UN	1.204	R\$285,33	R\$343.537,32	R\$346,62	R\$417.329,76
1.3.2	CGM - RJ	8105.00.130-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100MM, ESPESSURA: 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	1.878.240	R\$0,46	R\$863.990,40	R\$0,56	R\$1.049.577,12
1.3.3	SCO - FGV	MAT038300	CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 500 MM	UN	300	R\$29,70	R\$8.910,00	R\$36,08	R\$10.823,88
1.3.4	COTAÇÃO	COT. 02	PA QUADRADA, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	2.408	R\$38,83	R\$93.502,64	R\$47,17	R\$113.587,18
1.3.5	COTAÇÃO	COT. 03	VASSOURA GARI 42 FUROS	UN	7.224	R\$27,66	R\$199.815,84	R\$33,60	R\$242.736,65
1.3.6	COTAÇÃO	COT. 04	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLÁSTICA 40 CM.	UN	3.612	R\$32,63	R\$117.859,56	R\$39,64	R\$143.176,01
1.3.7	COTAÇÃO	COT. 05	RASTELO	UN	3.612	R\$21,99	R\$79.427,88	R\$26,71	R\$96.489,13
1.3.8	COTAÇÃO	COT. 06	ANCINHO	UN	300	R\$28,86	R\$8.658,00	R\$35,06	R\$10.517,75
1.3.9	COTAÇÃO	COT. 07	PROTETOR SOLAR 60 FPS 1L ¹	UN	600	R\$173,45	R\$104.070,00	R\$210,71	R\$126.424,43

FONTES MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- TABELAS SCO-RIO JUNHO/2019
- TABELAS CGM-RIO - 16/07 A 15/08/2019
- TABELA EMOP - 06/2019
- Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (Maio/2016) - P. 35 a 40.
- Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM - P. 33 a 42.
- Convenção Coletiva de Trabalho SEAC - RJ E SINTACLUS - 2019/2020.
- Para efeito de estimativa de custos dos uniformes/EPI's e ferramentas/materiais que não constam em sistemas de orçamentação oficiais, foi realizada uma pesquisa de preços pela Divisão de Compras, setor

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	155
Rubrica	

competente para execução desta atividade.

CONSOLIDADO MÃO DE OBRA					
ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL GLOBAL (12 MESES)
1.1.1	Varredor Diurno	502	R\$ 4.184,90	R\$ 2.100.819,80	R\$ 25.209.837,60
1.1.2	Varredor Noturno	100	R\$ 4.617,23	R\$ 461.723,00	R\$ 5.540.676,00
Subtotal Varredor		602		R\$ 2.562.542,80	R\$ 30.750.513,60
1.1.3	Encarregado Diurno	21	R\$ 4.920,74	R\$ 103.335,54	R\$ 1.240.026,48
1.1.4	Encarregado Noturno	4	R\$ 5.460,75	R\$ 21.843,00	R\$ 262.116,00
Subtotal Encarregado		25		R\$ 125.178,54	R\$ 1.502.142,48
TOTAL		627		R\$ 2.687.721,34	R\$ 32.252.656,08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Processo Nº:	
Município/UF: Maricá / RJ	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ001425/2019	
Nº de meses de execução contratual: 12 meses	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.	
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria	R\$ 1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.239,00
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação	
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março	

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	156
Rubrica	

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5142-15

Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total
VARREDOR DIURNO	26	502	R\$ 2.100.819,80
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário-Base		0,00% 1239,00
B	Adicional Periculosidade		0,00% 0,00
C	Adicional de Insalubridade		20,00% 247,80
D	Adicional Noturno		0,00% 0,00
E	Outros (Especificar)		0,00% 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1486,80
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	123,85
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	41,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	165,18
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	330,40
B	Salário Educação	2,50%	41,30
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	99,12
D	SESC ou SESI	1,50%	24,78
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,52
F	SEBRAE	0,60%	9,91
G	INCRA	0,20%	3,30
H	FGTS	8,00%	132,16
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	657,48
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	162,26
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			588,81

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	157
Rubrica	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		165,18
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		657,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários		588,81
TOTAL DO MÓDULO 2			1411,47
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,20
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,50
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	2,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,91
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	11,51
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	59,47
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	109,55
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1486,80
		MÓDULO 2	1411,47
		MÓDULO 3	109,55
		TOTAL	3007,82
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	27,85
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,71
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,34
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	41,78
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	100,53
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	158
Rubrica	

4.1	Substituto nas Ausências Legais		100,53
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			100,53
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	118,21
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	118,20
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	199,07
B	Lucro	7,20%	246,64
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	69,05
C.2	COFINS	7,60%	318,05
C.3	ISS	3,00%	125,54
TOTAL DO MÓDULO 6			958,35
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1486,80
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1411,47
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		109,55
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		100,53
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		118,20
	Subtotal (A + B + C + D + E)		3226,55
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		958,35
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 4.184,90



SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	159
Rubrica	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Processo Nº:					
Município/UF: Maricá / RJ					
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ001425/2019					
Nº de meses de execução contratual: 12 meses					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual					
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.					
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria		R\$	1.239,00		
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$		1.239,00		
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação					
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de maio					
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5142-15					
Identificação do Serviço					
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total		
VARREDOR NOTURNO	26	100	R\$ 461.723,00		

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	160
Rubrica	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1239,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	247,80
D	Adicional Noturno	20,00%	198,24
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1685,04
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	140,36
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	46,84
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	187,20
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	374,45
B	Salário Educação	2,50%	46,81
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	112,33
D	SESC ou SESI	1,50%	28,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,72
F	SEBRAE	0,60%	11,23
G	INCRA	0,20%	3,74
H	FGTS	8,00%	149,78
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	745,15
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	162,26
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			588,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		187,20
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		745,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários		588,81
TOTAL DO MÓDULO 2			1521,16

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	161
Rubrica	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,56
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,37
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	13,04
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	67,40
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	124,15
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1685,04
		MÓDULO 2	1521,16
		MÓDULO 3	124,15
		TOTAL	3330,35
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	30,84
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	18,50
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,93
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,10
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,70
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	46,25
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	111,32
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		111,32
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			111,32
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	118,21

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	162
Rubrica	

C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	118,21
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	219,64
B	Lucro	7,20%	272,12
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	76,18
C.2	COFINS	7,60%	350,91
C.3	ISS	3,00%	138,51
TOTAL DO MÓDULO 6			1057,36
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1685,04
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		1521,16
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		124,15
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		111,32
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		118,21
	Subtotal (A + B + C + D + E)		3559,87
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1057,36
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 4.617,23

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Processo Nº:	
Município/UF: Maricá / RJ	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ000769/2019	
Nº de meses de execução contratual: 12 meses	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papeleiras, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.	
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria	R\$ 1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.857,28
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação	
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março	

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	163
Rubrica	

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9922-10

Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total
ENCARREGADO DIURNO	26	21	R\$ 103.335,54
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	1857,28
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1857,28
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	154,71
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	51,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	206,34
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	412,72
B	Salário Educação	2,50%	51,59
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	123,82
D	SESC ou SESI	1,50%	30,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,64
F	SEBRAE	0,60%	12,38
G	INCRA	0,20%	4,13
H	FGTS	8,00%	165,09
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	821,32
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	125,16
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			551,71

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	164
Rubrica	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		206,34
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		821,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários		551,71
TOTAL DO MÓDULO 2			1579,37
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,74
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,71
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,11
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	14,37
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	74,29
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	136,85
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1857,28
		MÓDULO 2	1579,37
		MÓDULO 3	136,85
		TOTAL	3573,50
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	33,09
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	0,99
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,91
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,97
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	49,63
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	119,44
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	165
Rubrica	

4.1	Substituto nas Ausências Legais		119,44
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			119,44
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	100,94
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	100,94
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	234,08
B	Lucro	7,20%	290,01
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	81,19
C.2	COFINS	7,60%	373,97
C.3	ISS	3,00%	147,62
TOTAL DO MÓDULO 6			1126,87
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1857,28
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1579,37
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		136,85
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		119,44
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		100,94
	Subtotal (A + B + C + D + E)		3793,87
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1126,87
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 4.920,74

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Processo Nº:
Município/UF: Maricá / RJ
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACUS - RJ - 2019/2020 - Nº do Reg. No MTE: RJ000769/2019
Nº de meses de execução contratual: 12 meses

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	166
Rubrica	

Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de lavagem e varrição manual e mecanizada de vias, logradouros públicos e áreas de orlas, com recolhimento de resíduos das papelarias, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas.			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 17ª da CCT - Piso Salarial da Categoria		R\$	1.239,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$		1.857,28
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9922-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor total
ENCARREGADO NOTURNO	26	4	R\$ 21.843,00
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário-Base		0,00% 1857,28
B	Adicional Periculosidade		0,00% 0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00% 0,00
D	Adicional Noturno		20,00% 247,64
E	Outros (Especificar)		0,00% 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2104,91
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	175,34
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	58,52
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	233,85
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	467,75
B	Salário Educação	2,50%	58,47
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	6,00%	140,33
D	SESC ou SESI	1,50%	35,08
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,39
F	SEBRAE	0,60%	14,03
G	INCRA	0,20%	4,68
H	FGTS	8,00%	187,10
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	930,82

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	167
Rubrica	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	125,16
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	421,20
C	Assistência Médica	0,00%	0,00
D	Benefício Social Familiar	0,00%	5,35
E	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			551,71
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		233,85
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		930,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários		551,71
TOTAL DO MÓDULO 2			1716,38
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,77
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,70
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	4,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	40,93
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	16,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	84,20
TOTAL DO MÓDULO 3		7,36%	155,09
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	2104,91
		MÓDULO 2	1716,38
		MÓDULO 3	155,09
		TOTAL	3976,38
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	36,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	22,09
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,03%	1,10
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	13,25
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	4,42
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	55,23
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		3,34%	132,91

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	168
Rubrica	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		132,91
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			132,91
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPI	0,00%	100,94
C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	100,94
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,17%	259,77
B	Lucro	7,20%	321,83
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	90,10
C.2	COFINS	7,60%	415,01
C.3	ISS	3,00%	163,82
TOTAL DO MÓDULO 6			1250,53
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2104,91
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		1716,38
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		155,09
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		132,91
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		100,94
	Subtotal (A + B + C + D + E)		4210,22
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1250,53
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 5.460,75



SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	169
Rubrica	

UNIFORMES E EPI'S

CATEGORIA PROFISSIONAL	TABELA/ COTAÇÕES	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ANUAL POR EMPREGADO	QUANT. TOTAL	CUSTO TOTAL ANUAL	CUSTO ANUAL POR EMPREGADO	CUSTO MENSAL POR EMPREGADO
------------------------	------------------	--------	-----------	----	----------------	----------------------------	--------------	-------------------	---------------------------	----------------------------

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	170
Rubrica	

VARREDOR	CGM - RJ	8405.01.029-59	BLUSA DE MANGA CURTA, MODELO 01, TIPO SARJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTES E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHO G, UTILIZADO PELO GARI	UN	R\$51,59	6	3612	R\$186.343,08	R\$309,54	R\$25,80
	CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, TAM. 36, UTILIZADO PELO GARI.	UN	R\$50,75	6	3612	R\$183.309,00	R\$304,50	R\$25,38

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	171
Rubrica	

	CGM - RJ	8430.00.274-87	BORZEGUIM, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COR PRETA, ACOLCHOADO, COM PALMILHA DE ACO, ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO CONFECCIONADO EM PU, BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E ANTIPERFURANTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, TAMANHO NO 41.	PAR	R\$62,41	6	3612	R\$225.424,92	R\$374,46	R\$31,21
	COTAÇÃO	COT. 08	BONÉ LEGIONÁRIO BRIM LEVE	UN	R\$59,95	4	2408	R\$144.359,60	R\$239,80	R\$19,98
	SINAPI	00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	R\$14,30	4	2408	R\$34.434,40	R\$57,20	R\$4,77
	COTAÇÃO	COT. 09	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADAS COM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PUNHO COM ELÁSTICO, COM PIGMENTOS NA PALMA.	PAR	R\$5,54	24	14448	R\$80.041,92	R\$132,96	R\$11,08
TOTAL VARREDOR								R\$853.912,92	R\$1.418,46	R\$118,21

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	172
Rubrica	

ENCARREGADO	CGM - RJ	8405.01.029-59	BLUSA DE MANGA CURTA, MODELO 01, TIPO SARJA 2/1, 100% EM ALGODÃO, NA COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS COSTURADAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, DOIS BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS, COM A PALAVRA PREFEITURA ESTAMPADA NAS COSTAS, CENTRADO, SOBRE AS FAIXAS, TAMANHO G, UTILIZADO PELO GARI	UN	R\$51,59	6	150	R\$7.738,50	R\$309,54	R\$25,80
	CGM - RJ	8405.01.014-72	CALÇA MODELO 11, TIPO SARJA 3/1, 100% ALGODÃO, NA COR DE LARANJA, BOLSOS TIPO FACA EMBUTIDOS, BRAGUILHA FECHADA ATRAVÉS DE 3 OU 4 BOTÕES, SENDO O TRASEIRO CHANFRADO A 45° JUNTO COM A LATERAL DIREITA DA CALÇA, COM PALA E COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA PARA AJUSTE DA CINTURA, 2 FAIXAS SENDO REFLETIVAS NA COR PRATEADAS EM CADA UMA DAS PERNAS, TAM. 36, UTILIZADO PELO GARI.	UN	R\$50,75	6	150	R\$7.612,50	R\$304,50	R\$25,38

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	173
Rubrica	

	CGM - RJ	8430.00.274-87	BORZEGUIM, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COR PRETA, ACOLCHOADO, COM PALMILHA DE ACO, ELASTICO NAS LATERAIS, SOLADO CONFECCIONADO EM PU, BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E ANTIPERFURANTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, TAMANHO NO 41.	PAR	R\$62,41	6	150	R\$9.361,50	R\$374,46	R\$31,21
	COTAÇÃO	COT. 08	BONÉ LEGIONÁRIO BRIM LEVE	UN	R\$59,95	3	75	R\$4.496,25	R\$179,85	R\$14,99
TOTAL ENCARGADO								R\$30.281,25	R\$1.211,25	R\$100,94

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	174
Rubrica	

BDI Serviços¹

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
Seguro e Garantia	0,12%
Risco	0,97%
Despesas financeiras	1,08%
Adm . Central	4,00%
Lucro	7,20%
Subtotal	13,37%
Tributos	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	3,00%
Subtotal	12,25%
Total	29,77%

BDI Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
Seguro e Garantia	0,06%
Risco	0,56%
Despesas financeiras	1,08%
Adm . Central	3,45%
Lucro	4,80%
Subtotal	9,95%
Tributos	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	0,00%
Subtotal	9,25%
Total	21,48%

Fórmula para estipulação da taxa de BDI, conforme definido pelo Acórdão 2.622/2013 - TCU e pela AGETOP :

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

Onde:

AC - Administração central

S - Taxa de seguros

R - Taxa de riscos

G - taxa de garantias

DF - taxa de despesas financeiras

L - taxa de lucro

I - taxa de incidência de impostos

$$BDI = \frac{(1 + 4\% + 0,12\% + 0,97\% + 0) \times (1 + 1,08\%) \times (1 + 7,20\%) - 1}{(1 - 12,25\%)}$$

$$BDI = 29,77\%$$

$$BDI = \frac{(1 + 4\% + 0,12\% + 0,97\% + 0) \times (1 + 1,08\%) \times (1 + 7,20\%) - 1}{(1 - 6,65\%)}$$

$$BDI = 21,48\%$$

Fontes: Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário e AGETOP (orientação do Manual de Limpeza do TCM-GO, apensado ao processo).

Nota 1: BDI aplicado nos custos de mão de obra em todas as categorias profissionais.

Nota 2: As taxas relativas à garantia (G) e seguros (S) encontram-se somadas.

Nota 3: Alíquotas do PIS e COFINS definidas por Lei (Lucro Real), conforme recomendação contida no Processo TCE-RJ nº 217338-3/2019.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	175
Rubrica	

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
13 º (Décimo-terceiro) salário	8,333%	$[(1/12) \times 100]$	Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65
Férias e Adicionais de Férias	2,780%	$(1/3 \div 12) \times 100$	Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT
SUBMÓDULO 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		BASE DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
INSS	20,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 8.212/91.
Salário Educação	2,500%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1 $3\% (\text{RAT}) \times 2,000 (\text{FAP})$	RAT x FAP, em que: RAT – 3% (maior possível, conforme Decreto n.º 3.048/1999 e suas alterações) FAP – 2,000 (maior possível, conforme Decreto n.º 3.048/1999 e suas alterações)
SESC ou SESI	1,500%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
SENAI-SENAC	1,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Decreto n.º 2.318/86.
SEBRAE	0,600%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
INCRA	0,200%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.
FGTS	8,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Aviso Prévio Indenizado ¹	0,417%	$(1 \div 12) \times 5\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,033%	8% x Aviso prévio indenizado	Art. 15 da Lei 8.036/90 e Súmula 305 - TST.
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado ²	0,200%	40% (Multa FGTS) + 10% (contribuição social sobre o FGTS) * 8% * 5%	Lei 8.036/90 c/c LC 101/2001
Aviso Prévio Trabalhado ³	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,774%	39,80% (submódulo 2.2) * 1,944% (aviso prévio trabalhado)	

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	176
Rubrica	

Multa de FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	40% (Multa FGTS) + 10% (contribuição social sobre o FGTS) * 8% * 100%	Lei 8.036/90 c/c LC 101/2001
---	--------	---	------------------------------

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de 5% dos empregados não cumprirem aviso prévio.

³ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Substituto na cobertura de Férias	0,926%	$((1+1/3) \text{ remuneração} + \text{terço constitucional}) / 12$	Art. 7º, XVII, CF/88.
Substituto na cobertura de Ausências Legais ¹	0,556%	$[(2/30)/12]$	Art. 473 da CLT.
Substituto na cobertura de Licença-Paternidade ²	0,028%	$[(5/30)/12] \times 0,02$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho ³	0,333%	$((15 \div 30) \div 12) \times 0,08$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade ⁴	0,111%	$((1+1/3)/12) \times 0,03 \times ((4/12))$	Leis 8.213/91 e 10.421/02 – 4 meses (120 dias).
Substituto na cobertura de Ausências por doença ⁵	1,389%	$((5/30)/12)$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.
Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação ⁶	0,000%	$(\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3}) / 220 \times 1 \times \text{Dias Trabalhados}$	Art. 71 da CLT.

¹ Estimativa de 2 (duas) ausências por ano.

² Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

³ Estimativa de que em 12 meses 8% dos trabalhadores se acidentam.

⁴ Estimativa de que em 12 meses nascem filhos de 1,5%.

⁵ Estimativa de 5 dias de licença por ano.

⁶ 220 Horas é o Divisor utilizado para colaboradores que laboram no regime de 12x36.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Custos Indiretos	6,17%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
Lucro	7,20%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
PIS	1,65%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU (Lucro real)
CONFINS	7,60%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU (Lucro real)

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	177
Rubrica	

ISS	3,00%	-	Lei Complementar Municipal de Maricá, de acordo com o CNAE do Objeto.
-----	-------	---	---

PLANILHA AUXILIAR - CÁLCULO ADICIONAL NOTURNO		
Função	Remuneração	Custo Mensal
Varredor	R\$ 1.486,80	R\$ 198,24
Encarregado	R\$ 1.857,28	R\$ 247,64
MEMÓRIA		
<u>Remuneração</u>	Salário Base + Adicionais (Insalubridade e Periculosidade)	
<u>Percentual do Adicional Noturno</u>	20%	Art. 7º, IX da CF/88 c/c art. 73 da CLT e CCT da categoria.
<u>Hora Ficta Noturna</u>	52,5 minutos	
<u>Total de Horas Noturnas</u>	8 horas (Na jornada de 22 h às 5 h.). Cláusula 14ª da CCT.	
<u>Proporção de Horas Noturnas</u>	67%	8 / 12
<u>Adicional Noturno</u>	Remuneração x 20% x 67%	

CÁLCULO ADICIONAL INSALUBRIDADE
1) As empresas deverão pagar adicional de insalubridade aos varredores, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o Piso Salarial da Categoria, desde que o laudo do SESMET das empresas prestadoras de serviços considere os respectivos locais insalubres, conforme previsto na Cláusula 14ª da CCT.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	178
Rubrica	

FERRAMENTAS E MATERIAIS

Item	Tabela / Cotação	Código	Descrição	Unid	Frequência entrega	Valor unitário	Qtd anual	Valor Global (12 meses)	Valor Global (12 meses) c/ BDI	Memória
1.3.1	COTAÇÃO	COT. 01	CONTENTOR PLASTICO EM POLIETILENO, COM DUAS RODAS MACICAS DEBORRACHA, CAPACIDADE PARA 120 LITROS. FORNECIMENTO	UN	SEMESTRAL	R\$ 285,33	1.204	R\$ 343.537,32	R\$ 417.329,76	1 carrinho * 602 varredores a cada 6 meses
1.3.2	CGM - RJ	8105.00.130-48	SACO PLÁSTICO, PARA COLETA DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO: 950X1100MM, ESPESSURA: 0,10MM, PAREDE DUPLA, COR: VERDE OU CINZA	UN	MENSAL	R\$ 0,46	1.878.240	R\$ 863.990,40	R\$ 1.049.577,12	10 sacos por dia * 26 dias * 602 varredores * 12 meses
1.3.3	SCO - FGV	MAT038300	CONE DE SINALIZAÇÃO, REFLETIVO, COM ALTURA DE 500 MM	UN	SEMESTRAL	R\$ 29,70	300	R\$ 8.910,00	R\$ 10.823,88	6 cones * 25 equipes a cada 6 meses
1.3.4	COTAÇÃO	COT. 02	PA QUADRADA, CABO LONGO DE MADEIRA 120 CM	UN	SEMESTRAL	R\$ 38,83	2.408	R\$ 93.502,64	R\$ 113.587,18	2 pás * 602 varredores a cada 6 meses
1.3.5	COTAÇÃO	COT. 03	VASSOURA GARI 42 FUROS 60 CM (FURO CENTRAL)	UN	MENSAL	R\$ 27,66	7.224	R\$ 199.815,84	R\$ 242.736,65	1 vassoura * 602 varredores por mês
1.3.6	COTAÇÃO	COT. 04	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA 40 CM, CERDAS TIPO PET.	UN	SEMESTRAL	R\$ 32,63	3.612	R\$ 117.859,56	R\$ 143.176,01	3 vassouras * 602 varredores a cada 6 meses.
1.3.7	COTAÇÃO	COT. 05	RASTELO 22 DENTES	UN	SEMESTRAL	R\$ 21,99	3.612	R\$ 79.427,88	R\$ 96.489,13	3 rastelos * 602 varredores a cada 6 meses.
1.3.8	COTAÇÃO	COT. 06	ANCINHO 14 DENTES	UN	SEMESTRAL	R\$ 28,86	300	R\$ 8.658,00	R\$ 10.517,75	6 ancinhos * 25 equipes a cada 6 meses
1.3.9	COTAÇÃO	COT. 07	PROTETOR SOLAR 60 FPS 1L ¹	UN	MENSAL	R\$ 173,45	600	R\$ 104.070,00	R\$ 126.424,43	2 protetores * 25 equipes por mês * 12 meses
TOTAL								R\$ 1.819.771,64	R\$ 2.210.661,91	

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	179
Rubrica	

ANEXO (F): CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Total	1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%
1	R\$ 38.124.075,61	R\$ 3.506.974,52	9,20%	R\$ 3.111.012,66	8,16%	R\$ 3.111.012,66	8,16%

Item	Total	4º Mês	%	5º Mês	%	6º Mês	%
1	R\$ 38.124.075,61	R\$ 3.111.012,66	8,16%	R\$ 3.111.012,66	8,16%	R\$ 3.506.974,52	9,20%

Item	Total	7º Mês	%	8º Mês	%	9º Mês	%
1	R\$ 38.124.075,61	R\$ 3.111.012,66	8,16%	R\$ 3.111.012,66	8,16%	R\$ 3.111.012,66	8,16%

Item	Total	10º Mês	%	11º Mês	%	12º Mês	%
1	R\$ 38.124.075,61	R\$ 3.111.012,66	8,16%	R\$ 3.111.012,66	8,16%	R\$ 3.111.012,66	8,16%

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	180
Rubrica	

**ANEXO (G): ESTUDO TÉCNICO - EXTENSÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS,
PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Vias Pavimentadas - Varrição	Extensão total de vias				
	744.471,50 m				
	Frequência Diária (Diurno)	326.001,60 m			
	Frequência Diária (Noturno)	136.559,00 m			
Logradouro/Nome:	Bairro:	Distrito	Extensão em (m)	Frequência	Turno de trabalho
Alameda Gravatá	São José do Imbassai	1º Distrito	322,0	3 vezes por semana	Diurno
Alameda Vital Antônio da Silva	Flamengo	1º Distrito	798,0	3 vezes por semana	Diurno
Caminho da Fazenda Três Reis	Ubatiba	1º Distrito	1323,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Cinco A - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	2611,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada do Bananal	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	4962,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada do Camburi	Itapeba	1º Distrito	4023,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada do Camburi	Retiro	1º Distrito	4023,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada do Retiro	São José do Imbassai	1º Distrito	1010,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada do Retiro	Itapeba	1º Distrito	2213,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada do Retiro	Retiro	1º Distrito	1203,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada do Rio Fundo	Caxito	1º Distrito	2298,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Henfil	Itapeba	1º Distrito	4497,0	3 vezes por	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	181
Rubrica	

				semana	
Estrada Henfil	Pindobas	1º Distrito	4497,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Joaquim Afonso Viana	São José do Imbassai	1º Distrito	3080,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Marquês de Valença	Ubatiba	1º Distrito	208,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Marquês de Valença - Caxito	Caxito	1º Distrito	418,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Monte Líbano	Cassorotiba (Inoã)	3º Distrito	1952,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Monte Líbano	Santa Paula (Inoã)	3º Distrito	1200,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Monte Líbano	Spar (Inoã)	3º Distrito	301,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Oscar Vieira da Costa Júnior	Cajueiros (Itaipuaçu)	4º Distrito	2830,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Oscar Vieira da Costa Júnior	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	612,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Ponta Negra-Sampaio Correia	Ponta Negra (Ponta Negra)	2º Distrito	4935,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Ponta Negra-Sampaio Correia	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	3712,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Ponta Negra-Sampaio Correia	Jaconé (Ponta Negra)	2º Distrito	2581,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Ponta Negra-Sampaio Correia	Vale da Figueira (Ponta Negra)	2º Distrito	7323,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Quatro - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	2716,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Zilto Monteiro de Abreu	Caju (Ponta Negra)	2º Distrito	4962,0	3 vezes por semana	Diurno
Estrada Zilto Monteiro de Abreu	Jacaroá	1º Distrito	4962,0	3 vezes por semana	Diurno
Praça Emilton Santos	Araçatiba	1º Distrito	182,0	3 vezes por semana	Diurno
Praça Mário Augusto Byron	Centro	1º Distrito	60,6	3 vezes por semana	Diurno
Praça Mirene Bittencourt	Centro	1º Distrito	65,2	3 vezes por semana	Diurno
Praça Tiradentes	Araçatiba	1º Distrito	169,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua 10 de Dezembro - Jacaroá	Jacaroá	1º Distrito	704,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua 6A	Centro	1º Distrito	92,7	3 vezes por semana	Diurno
Rua A (Cj Res P Maricá)	Itapeba	1º Distrito	169,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua A (Lot Amendoeira) - São José do Imbassai	São José do Imbassai	1º Distrito	363,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua A (Lot B Amizade) - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	56,6	3 vezes por semana	Diurno
Rua A (Lot Prq Cidade)	Centro	1º Distrito	66,9	3 vezes por semana	Diurno
Rua A (Lot Prq)	Centro	1º Distrito	150,0	3 vezes por	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	182
Rubrica	

Eldorado)				semana	
Rua A (Lot Prq Flamengo)	Centro	1º Distrito	138,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua A (Lot Prq S José) - São José do Imbassai	São José do Imbassai	1º Distrito	347,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Abraão Norberto Cabral	Flamengo	1º Distrito	178,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Abreu Rangel	Centro	1º Distrito	203,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Abreu Sodré	Mumbuca	1º Distrito	1736,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Abreu Sodré	Centro	1º Distrito	800,3	3 vezes por semana	Diurno
Rua Abreu Sodré	Itapeba	1º Distrito	935,7	3 vezes por semana	Diurno
Rua Acácia	Condado de Maricá	1º Distrito	388,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Acarajú	São José do Imbassai	1º Distrito	158,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Adelaide Bezerra	Centro	1º Distrito	256,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ademir Peixe Lourenço	Araçatiba	1º Distrito	1358,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Agostinho Ferreira Ribeiro (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	1º Distrito	186,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Albatroz	Itapeba	1º Distrito	1064,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Albatroz	Parque Nanci	1º Distrito	560,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Albatroz	Ponta Grossa	1º Distrito	504,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Albertino de Oliveira Lopes	São José do Imbassai	1º Distrito	445,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Alberto Bertelli	Centro	1º Distrito	183,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Alberto Rangel	Centro	1º Distrito	96,7	3 vezes por semana	Diurno
Rua Alberto Santos Dumont	Centro	1º Distrito	516,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Alcebiades Gomes da Costa	Barra de Maricá	1º Distrito	79,6	3 vezes por semana	Diurno
Rua Alcides Francisco da Cruz	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	4º Distrito	1113,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Alcides José Rodrigues	Centro	1º Distrito	148,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Aldyr Nazareth de Andrade	Centro	1º Distrito	153,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Alferes Gomes	Centro	1º Distrito	126,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Alfredo Antônio da Silva	Flamengo	1º Distrito	487,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Alfredo da Silva	São José do Imbassai	1º Distrito	105,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Alicia Mancu Rodrigues	Centro	1º Distrito	157,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Almeida Fagundes	Centro	1º Distrito	287,0	3 vezes por	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	183
Rubrica	

				semana	
Rua Almir Aristides Medeiros	Ubatiba	1º Distrito	215,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Almirante Ivo Corseuil	Araçatiba	1º Distrito	347,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Almirante Vasco da Gama	Araçatiba	1º Distrito	180,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Aloísio Costa e Silva	Centro	1º Distrito	202,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Álvares de Castro	Centro	1º Distrito	648,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Álvaro Cunha	Centro	1º Distrito	69,7	3 vezes por semana	Diurno
Rua Álvaro Ferreira de Almeida	Ubatiba	1º Distrito	341,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Amadeu Pugliese	Mumbuca	1º Distrito	401,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Amendoeira	Condado de Maricá	1º Distrito	466,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Amilar Vicente da Silva	Centro	1º Distrito	146,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Andreolina Carlota da Conceição	Mumbuca	1º Distrito	752,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Anésia Francisca Borges	São José do Imbassai	1º Distrito	326,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antenor José da Cruz	São José do Imbassai	1º Distrito	269,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antilho Astolf Sotello	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	1433,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antonino Henriques de Farias	Araçatiba	1º Distrito	176,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antônio Alves de Azevedo	São José do Imbassai	1º Distrito	256,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antônio Calado	Centro	1º Distrito	209,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antônio Costa	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	8282,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antônio dos Santos Bittencourt	Mumbuca	1º Distrito	743,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antônio Eduardo	Mumbuca	1º Distrito	473,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antônio Gomes (Lot Jd Miramar)	Araçatiba	1º Distrito	314,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antônio José da Cruz	Itapeba	1º Distrito	594,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antônio José Ferreira	Centro	1º Distrito	59,6	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antônio Lopes de Fontoura	Centro	1º Distrito	264,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antônio Pinto	Centro	1º Distrito	301,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antônio Raymundo da Silva (Lot Grj Vasques)	Itapeba	1º Distrito	180,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Antônio Vieira Sobrinho	Centro	1º Distrito	409,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	184
Rubrica	

Rua Aracruz	São José do Imbassai	1º Distrito	72,8	3 vezes por semana	Diurno
Rua Araguari	São José do Imbassai	1º Distrito	674,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Araras	Parque Nanci	1º Distrito	626,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Araucária	Condado de Maricá	1º Distrito	237,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ari Barroso	Itapeba	1º Distrito	199,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Aristides Alves de Azevedo	São José do Imbassai	1º Distrito	348,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Arlete de Alcântara Melo	Centro	1º Distrito	747,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Arley Barros Guimarães Silva (Lot D Felipe)	São José do Imbassai	1º Distrito	414,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Armando Diniz	Centro	1º Distrito	435,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Armando Silva Araújo	Barra de Maricá	1º Distrito	444,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Artista Kléber Figueira	Araçatiba	1º Distrito	773,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ary Spindola	Centro	1º Distrito	488,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Assis Coelho da Silva	Barra de Maricá	1º Distrito	565,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Atalaia	São José do Imbassai	1º Distrito	119,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ataulfo Alves	Itapeba	1º Distrito	407,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Athaíde Parreiras	Centro	1º Distrito	242,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Atobá	Flamengo	1º Distrito	162,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Áurea Rosa da Silva	Centro	1º Distrito	146,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Aurora Moreira Felgueiras	São José do Imbassai	1º Distrito	64,5	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ayrton Senna	Centro	1º Distrito	801,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Azamor José da Silva	Araçatiba	1º Distrito	158,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua B (Lot Amendoeira) - São José do Imbassai	São José do Imbassai	1º Distrito	916,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua B (Lot Baln B Vista) - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	257,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua B (Lot N Maricá)	Itapeba	1º Distrito	154,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua B (Lot Prq S J Imbassai)	São José do Imbassai	1º Distrito	478,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua B (Lot Rec Imbassai)	São José do Imbassai	1º Distrito	191,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Bacelar da Silva Bezerra	Centro	1º Distrito	344,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Barão de Drumond	Marquês de Maricá	1º Distrito	436,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	185
Rubrica	

Rua Barão de Inoã	Centro	1º Distrito	623,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Barão de Mauá	Marquês de Maricá	1º Distrito	196,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Basílio Jacinto de Moura	Barra de Maricá	1º Distrito	207,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Bauína (Rua Benina)	Condado de Maricá	1º Distrito	142,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Beira Rio	Centro	1º Distrito	216,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Bela Vista	Flamengo	1º Distrito	91,9	3 vezes por semana	Diurno
Rua Bem-te-vi	Parque Nanci	1º Distrito	189,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Benedito Oliveira da Silva	Jaconé (Ponta Negra)	2º Distrito	4600,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Bento Ferreira Nonato	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	317,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Boaz Velasco	Araçatiba	1º Distrito	770,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Brulino Caetano dos Santos (Lot N Maricá)	Itapeba	1º Distrito	252,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua C (Lot Amendoeira) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	1º Distrito	786,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua C (Lot Baln B Vista) - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	332,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Cabo Frio	Ubatiba	1º Distrito	284,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Caciporé	São José do Imbassaí	1º Distrito	775,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Cairbar de Souza Schutel	Araçatiba	1º Distrito	284,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Cananéia	São José do Imbassaí	1º Distrito	1058,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Canarinhos	Parque Nanci	1º Distrito	758,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Canindé	São José do Imbassaí	1º Distrito	463,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Canoas	Araçatiba	1º Distrito	319,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Capitão Guilherme Cunha	Centro	1º Distrito	374,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Capitulino José de Marins	Barra de Maricá	1º Distrito	239,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Carapebas	São José do Imbassaí	1º Distrito	216,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Carlos Alves Pereira	Mumbuca	1º Distrito	272,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Carlos Magno Legentil	Araçatiba	1º Distrito	279,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Carlos Rangel	Centro	1º Distrito	139,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Carmem Miranda	Itapeba	1º Distrito	431,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Carteiro Deorge Rodrigues Abelha	Centro	1º Distrito	352,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	186
Rubrica	

Rua Carvalho	Condado de Maricá	1º Distrito	281,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Cecília Gonçalves Mataruna	Pindobas	1º Distrito	1063,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Cecília Pereira Fontoura	Centro	1º Distrito	149,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Cecílio Rodrigues de Souza	Itapeba	1º Distrito	674,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Celestino Gomes dos Santos	Centro	1º Distrito	198,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Celino Mendes do Nascimento	Mumbuca	1º Distrito	217,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Cem	Araçatiba	1º Distrito	284,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua César Bittencourt	Centro	1º Distrito	211,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Cinco (Lot Jd Imperador)	Itapeba	1º Distrito	786,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Cinco (Lot N S Amparo)	Centro	1º Distrito	286,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Cinquenta e Cinco	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2392,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Cinquenta e Dois (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	1º Distrito	227,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Cinquenta e Quatro	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2414,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Cinquenta e Sete	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2349,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Circular (Cond Res P Sol I)	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	1163,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Clélia Pereira Alves	Mumbuca	1º Distrito	530,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Clímaco Pereira	Araçatiba	1º Distrito	403,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Condor	Parque Nanci	1º Distrito	593,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Constantino Luiz Andrade	Barra de Maricá	1º Distrito	431,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Coronel Bittencourt	Mumbuca	1º Distrito	246,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Coronel Bittencourt	Centro	1º Distrito	431,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Coronel Rui Duarte Rodrigues (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	1º Distrito	181,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Creval Fernandes da Silva (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	1º Distrito	274,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Curitiba	Araçatiba	1º Distrito	465,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Curuçá	São José do Imbassai	1º Distrito	579,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Cururipe	São José do Imbassai	1º Distrito	430,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Curvinas	São José do Imbassai	1º Distrito	219,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	187
Rubrica	

Rua Custódio Moreira	São José do Imbassaí	1º Distrito	187,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dália	Condado de Maricá	1º Distrito	309,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Acácias	Centro	1º Distrito	412,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Acácias	Itapeba	1º Distrito	230,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Águias	Parque Nanci	1º Distrito	702,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Amendoeiras	Parque Nanci	1º Distrito	125,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Andorinhas	Flamengo	1º Distrito	350,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Azaléias	Centro	1º Distrito	88,3	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Camélias	São José do Imbassaí	1º Distrito	1326,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Dálias	São José do Imbassaí	1º Distrito	136,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Gaivotas	Centro	1º Distrito	195,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Gardêneas	São José do Imbassaí	1º Distrito	1306,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Gralhas	Centro	1º Distrito	301,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Hortências	Itapeba	1º Distrito	274,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Magnólias	São José do Imbassaí	1º Distrito	606,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Orquídeas	São José do Imbassaí	1º Distrito	407,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Papoulas	Itapeba	1º Distrito	174,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Rosas	São José do Imbassaí	1º Distrito	378,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Saíras	Flamengo	1º Distrito	373,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Tulipas	São José do Imbassaí	1º Distrito	345,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua das Violetas	São José do Imbassaí	1º Distrito	421,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Davi Ferreira dos Santos (Lot Jd Miramar)	Araçatiba	1º Distrito	939,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Delço da Costa Pereira (Antiga Rua 25)	Araçatiba	1º Distrito	483,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Delphina Marins da Matta	São José do Imbassaí	1º Distrito	578,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Delson Barbosa da Costa	Flamengo	1º Distrito	561,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Demétria Cardoso da Silva	Centro	1º Distrito	445,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Denise Rocco de Lima e Silva (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	1º Distrito	194,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Denival Fogaça	São José do Imbassaí	1º Distrito	609,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	188
Rubrica	

Rua Dercy Gonçalves (Lot D Felipe)	São José do Imbassaí	1º Distrito	502,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Desdemona Cardoso Duarte (Lot O Mar)	São José do Imbassaí	1º Distrito	159,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dez (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	4º Distrito	144,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dez de Julho	Jacaroá	1º Distrito	144,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dez de Junho	Jacaroá	1º Distrito	305,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dez de Março	Jacaroá	1º Distrito	166,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dez de Outubro	Jacaroá	1º Distrito	576,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dez de Setembro	Jacaroá	1º Distrito	420,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dez - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	119,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dezenove (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	4º Distrito	421,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dezenove	Ponta Grossa	1º Distrito	188,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dezesseis (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	4º Distrito	480,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dezesete (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	4º Distrito	149,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dezoito (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	4º Distrito	391,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dezoito	Ponta Grossa	1º Distrito	140,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dezoito - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	299,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dilca de Abreu Rangel	Flamengo	1º Distrito	376,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dilson Antônio Legentil	Flamengo	1º Distrito	210,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua do Azulão	Flamengo	1º Distrito	373,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua do Campinho - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	207,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua do Canal (Lot M Manuela)	Cajueiros (Itaipuaçu)	4º Distrito	1687,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua do Canal - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	1º Distrito	815,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua do Céu	Centro	1º Distrito	408,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua do Sol	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1242,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua do Ypê	Flamengo	1º Distrito	389,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dois (Lot L Palmas) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	1º Distrito	101,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dois (Lot S Flower)	Itapeba	1º Distrito	248,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dois de Agosto - Jacaroá	Jacaroá	1º Distrito	79,6	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	189
Rubrica	

Rua Dois - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	260,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dois - Centro	Centro	1º Distrito	182,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dolores de Brito Bezerra	Centro	1º Distrito	385,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Domenico Porto	Barra de Maricá	1º Distrito	427,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Domício da Gama	Centro	1º Distrito	399,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Domício da Gama	Araçatiba	1º Distrito	678,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Domingos Raimundo da Silva	Ponta Grossa	1º Distrito	194,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Domingos Rangel	Centro	1º Distrito	308,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dona Lucinda Rosa Gonçalves	Araçatiba	1º Distrito	276,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dona Paulina	Mumbuca	1º Distrito	270,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Doralice Cristina de Abreu	Centro	1º Distrito	473,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dorival Cardoso da Silva	Centro	1º Distrito	71,6	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Bem-te-vis	Flamengo	1º Distrito	251,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Camarões	São José do Imbassai	1º Distrito	726,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Canários	Flamengo	1º Distrito	197,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Curiós	Flamengo	1º Distrito	182,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Eucaliptos	Itapeba	1º Distrito	157,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Gaturamas	Flamengo	1º Distrito	522,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Gaviões	Centro	1º Distrito	223,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Gerânios	São José do Imbassai	1º Distrito	420,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Girassóis	São José do Imbassai	1º Distrito	213,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Jasmims	Centro	1º Distrito	106,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Jasmims	Barroco (Itaipuaçu)	4º Distrito	232,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Juritis	Flamengo	1º Distrito	241,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Lírios	São José do Imbassai	1º Distrito	147,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Marrecos	Parque Nanci	1º Distrito	869,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Melros	Flamengo	1º Distrito	201,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Pinheiros	Itapeba	1º Distrito	125,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Pintassilgas	Centro	1º Distrito	401,0	3 vezes por	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	190
Rubrica	

				semana	
Rua dos Sanhaços	Flamengo	1º Distrito	287,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua dos Tangarás	Flamengo	1º Distrito	297,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Douglas Marques Rienti	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1909,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Doutor Antônio Vieira Filho	Araçatiba	1º Distrito	1124,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Doutor Avany Bonfim	Barra de Maricá	1º Distrito	429,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Doutor Creso Ribeiro (Lot S Francisco)	São José do Imbassaí	1º Distrito	771,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Doutor João Gomes de Mattos Sobrinho	Inoã (Inoã)	3º Distrito	306,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Doutor Milton de Souza Pacheco	Centro	1º Distrito	381,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Doutor Raphael Iório (Lot Rec Lga Doce)	São José do Imbassaí	1º Distrito	291,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Doze (Lot O Mar) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	1º Distrito	375,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Doze (Lot S Drim) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	1º Distrito	77,6	3 vezes por semana	Diurno
Rua Doze de Julho - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	1º Distrito	470,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Doze	Araçatiba	1º Distrito	113,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Dr. Pedro da Cunha (antiga Rua Álvares de Castro)	Araçatiba	1º Distrito	1367,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Duque de Caxias	Ubatiba	1º Distrito	904,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua E (Lot Amendoeira) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	1º Distrito	152,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Edgard Augusto da Costa (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	1º Distrito	670,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Edmundo Estrela Gomes (Lot N Maricá)	Itapeba	1º Distrito	378,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Eduardo Carlson	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2224,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Eldo Gervásio Miguel	Centro	1º Distrito	213,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Eliete Rocha Santos	Araçatiba	1º Distrito	1640,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Elis Regina	Itapeba	1º Distrito	394,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Elisa Vieira Veras	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2431,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Elvira Bittencourt da Silva	Mumbuca	1º Distrito	89,5	3 vezes por semana	Diurno
Rua Elzira Dias Gomes	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1829,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	191
Rubrica	

Rua Enéas Lopes da Fontoura	Centro	1º Distrito	196,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Enedino Alves Machado	Barra de Maricá	1º Distrito	151,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Eraldo da Costa Marins	Centro	1º Distrito	399,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ermílio Ferreira da Silva	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	367,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ernande Muniz Andrade	Flamengo	1º Distrito	492,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ernani Ferreira da Silva	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	254,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ernani Manoel Soares	Barra de Maricá	1º Distrito	483,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ernesto Coelho da Costa	Barra de Maricá	1º Distrito	117,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ernesto Corrêa	Barra de Maricá	1º Distrito	107,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Estanislau Caminha Sampaio	Mumbuca	1º Distrito	297,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Euclides dos Santos Quintanilha	Flamengo	1º Distrito	602,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Euclides José Pires	Itapeba	1º Distrito	341,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Eugênia Modesto da Silva	Centro	1º Distrito	371,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Eurípedes Rangel de Figueiredo	São José do Imbassaí	1º Distrito	687,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Expedicionário Luiz Manoel Ferreira	Centro	1º Distrito	136,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua F (Lot Prq S J Imbassaí) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	1º Distrito	148,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua F	Itapeba	1º Distrito	244,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Fausto Cavalcanti de Menezes Guerra	Barra de Maricá	1º Distrito	407,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Fernando Henrique Assumpção	Centro	1º Distrito	143,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Flamingos	Parque Nanci	1º Distrito	578,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Florinda Francisca Domingues	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	1600,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Florisbela Bittencourt	Mumbuca	1º Distrito	346,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Francisco Cândido Filho	Ubatiba	1º Distrito	255,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Francisco Dias Ferreira	Ponta Grossa	1º Distrito	390,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Francisco Ferreira da Silva	Barra de Maricá	1º Distrito	167,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Francisco Gomes da Silva	Mumbuca	1º Distrito	220,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Francisco Martini	Centro	1º Distrito	218,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	192
Rubrica	

Rua Francisco Pereira	Jacaroá	1º Distrito	191,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Fúlvio Chebabe Guida	Centro	1º Distrito	85,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua G (Lot Amendoeira)	São José do Imbassaí	1º Distrito	258,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua G (Lot N Maricá)	Itapeba	1º Distrito	318,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua G (Lot Prq Lga Araçatiba)	Itapeba	1º Distrito	71,9	3 vezes por semana	Diurno
Rua G (Lot Prq S José) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	1º Distrito	205,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Gabriel Henrique de Farias Júnior	Centro	1º Distrito	116,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Gabriel Henrique de Farias	Centro	1º Distrito	76,5	3 vezes por semana	Diurno
Rua Garças	Parque Nanci	1º Distrito	598,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua General Alzir Benjamin Chaloub	Araçatiba	1º Distrito	612,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua General Kléber Armino de Lima Araújo	Araçatiba	1º Distrito	758,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Georgilei Rodrigues	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1517,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Georgilei Rodrigues	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	1984,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Georgilei Rodrigues	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1837,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Geralda Mariosa	Ponta Grossa	1º Distrito	145,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Gerânio - Condado de Maricá	Condado de Maricá	1º Distrito	66,6	3 vezes por semana	Diurno
Rua Getúlio Vargas	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1249,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Glauber Rocha	Itapeba	1º Distrito	255,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Governador Leonel Brizola	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2031,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Governador Leonel Brizola	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	4022,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Guacira Terezinha Elias	São José do Imbassaí	1º Distrito	610,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Guarapari	São José do Imbassaí	1º Distrito	836,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Gutemberg Cabral Francisco	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1695,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua H (Lot Prq S José) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	1º Distrito	744,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Hamilton Ávila Cavalcante de Amorim (Lot Amendoeira)	São José do Imbassaí	1º Distrito	261,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Hélio Labre de Andrade	Centro	1º Distrito	100,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Herondina Rodrigues Pereira	Mumbuca	1º Distrito	276,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	193
Rubrica	

Rua Hibisco	Condado de Maricá	1º Distrito	1507,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Hilário Antônio da Rosa	Araçatiba	1º Distrito	190,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Hilário Luiz Queiroz da Silva	Centro	1º Distrito	211,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Hildebrando de Araújo Pontes	Centro	1º Distrito	264,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Hipólito de Abreu Rangel	Mumbuca	1º Distrito	612,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Huerta Bittencourt	Araçatiba	1º Distrito	347,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Humberto Lopes da Fontoura	Centro	1º Distrito	194,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua I (Lot Amendoeira)	São José do Imbassaí	1º Distrito	170,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua I (Lot Prq Lga Araçatiba)	Itapeba	1º Distrito	71,8	3 vezes por semana	Diurno
Rua Iara Queiroz da Silva	Centro	1º Distrito	105,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ibiapina	São José do Imbassaí	1º Distrito	133,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Iguapé	São José do Imbassaí	1º Distrito	254,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ilha Bela	São José do Imbassaí	1º Distrito	166,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Iracema da Costa Rosa (Lot Rec Lga Doce)	São José do Imbassaí	1º Distrito	412,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Irene Ribeiro	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1594,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Irene Ridolphi Leal	Araçatiba	1º Distrito	397,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Irineu Ferreira Pinto	Ponta Grossa	1º Distrito	1242,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Irmãos Coutinho	Barra de Maricá	1º Distrito	705,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ismael Barros de Figueiredo	Ubatiba	1º Distrito	242,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Itajubá	Ponta Negra (Ponta Negra)	2º Distrito	446,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Itamaracá	São José do Imbassaí	1º Distrito	561,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Itaparica	São José do Imbassaí	1º Distrito	177,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Itaperuna	Caxito	1º Distrito	716,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Itapeteu	Ubatiba	1º Distrito	419,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Itapeva	São José do Imbassaí	1º Distrito	517,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Itaúnas	São José do Imbassaí	1º Distrito	527,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ivan Diniz Gonçalves	Centro	1º Distrito	74,8	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ivone dos Santos Cardoso	Itapeba	1º Distrito	632,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	194
Rubrica	

Rua J (Lot Amendoeira)	São José do Imbassai	1º Distrito	169,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Jakub Rzepecki	Barra de Maricá	1º Distrito	452,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Jari	Inoã (Inoã)	3º Distrito	94,5	3 vezes por semana	Diurno
Rua Jerônimo Marques Monteiro	Barra de Maricá	1º Distrito	467,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Joana D'arc	Centro	1º Distrito	230,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João Alves de Melo	São José do Imbassai	1º Distrito	189,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João Cordeiro de Souza	Centro	1º Distrito	113,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João da Cunha Abreu	São José do Imbassai	1º Distrito	1417,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João da Silva Bezerra	Barra de Maricá	1º Distrito	180,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João de Barro	Parque Nanci	1º Distrito	990,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João dos Santos Leal	Centro	1º Distrito	130,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João dos Santos Mendes (Antiga Rua Moacyr Sá Rêgo)	Flamengo	1º Distrito	459,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João Frejat	Barra de Maricá	1º Distrito	447,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João Goulart	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1221,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João Gumercindo de Souza (Lot Jd Miramar)	Araçatiba	1º Distrito	520,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João Joaquim da Costa	Barra de Maricá	1º Distrito	92,7	3 vezes por semana	Diurno
Rua João José Alves	Mumbuca	1º Distrito	516,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João Lourenço Vidal (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	1º Distrito	411,0	3 vezes por semana	Diurno
RUA JOÃO LUIZ MARTINELLIA (Antiga Rua Oitenta e Oito)	Araçatiba	1º Distrito	329,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João Pressel	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1235,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João Rangel	Flamengo	1º Distrito	234,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João Ricardo dos Santos Oliveira	Flamengo	1º Distrito	332,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua João Saldanha	Barra de Maricá	1º Distrito	1514,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Joaquim Alves Fontes	Flamengo	1º Distrito	605,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Joaquim Cardoso	Centro	1º Distrito	110,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Joaquim Eugenio dos Santos	Centro	1º Distrito	432,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Joaquim Ferreira da Silva	Centro	1º Distrito	218,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	195
Rubrica	

Rua Joaquim Francisco Ribeiro	Araçatiba	1º Distrito	220,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Joaquim Mendes	Centro	1º Distrito	165,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Joaquim Pedro de Alcântara	Centro	1º Distrito	118,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Joel Dutra da Silva	Jacaroá	1º Distrito	241,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Jornalista Alípio dos Santos	São José do Imbassai	1º Distrito	203,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Jornalista Lourival Duarte	São José do Imbassai	1º Distrito	452,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Jornalista Moacyr Schutel	São José do Imbassai	1º Distrito	301,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Jornalista Raimundo Monteiro	São José do Imbassai	1º Distrito	266,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Jornalista Roberto de Andrade	São José do Imbassai	1º Distrito	206,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Jornalista Walter Roca	São José do Imbassai	1º Distrito	202,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Alves da Costa	Centro	1º Distrito	603,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Antônio dos Santos	São José do Imbassai	1º Distrito	275,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Augusto Lima	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	1582,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Carlos Pace	Centro	1º Distrito	401,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Chianelli	Itapeba	1º Distrito	699,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Custódio Soares	Centro	1º Distrito	244,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José de Souza Fernandes	Mumbuca	1º Distrito	226,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Farias da Rosa	Ubatiba	1º Distrito	223,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Floriano Pires	Itapeba	1º Distrito	470,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Fortes da Silva	Ubatiba	1º Distrito	1277,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Luiz da Costa	Flamengo	1º Distrito	312,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Pinheiro	Centro	1º Distrito	415,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Santos de Siqueira Castro	Marquês de Maricá	1º Distrito	803,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Soares Câmara	Itapeba	1º Distrito	54,5	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Thomaz	Espraiado (Ponta Negra)	2º Distrito	6000,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Thomaz	Manoel Ribeiro (Ponta Negra)	2º Distrito	603,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua José Valente Duarte (Lot O Mar)	São José do Imbassai	1º Distrito	265,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Jovino Duarte de Oliveira	Centro	1º Distrito	484,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	196
Rubrica	

Rua Judemir Rangel da Cruz	Centro	1º Distrito	164,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Juiz Oswaldo Lima Rodrigues	Parque Nanci	1º Distrito	1268,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Jupira Silva	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2371,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Juraci Soares	Marquês de Maricá	1º Distrito	87,8	3 vezes por semana	Diurno
Rua Juruá	São José do Imbassai	1º Distrito	338,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Juvenal Bernadino de Oliveira	Ubatiba	1º Distrito	685,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Juvenal José Bittencourt	Centro	1º Distrito	132,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua K (Lot N Maricá)	Itapeba	1º Distrito	182,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua K (Lot Prq S José) - São José do Imbassai	São José do Imbassai	1º Distrito	217,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Laura Rafanelli	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1225,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ledo Barroso Bittencourt	Mumbuca	1º Distrito	201,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Léio Rian Aguiar Fontoura	Flamengo	1º Distrito	376,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Letelba Rocha Ferreira	Mumbuca	1º Distrito	303,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Levi Ribeiro	Centro	1º Distrito	200,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Levi Ribeiro	Araçatiba	1º Distrito	130,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Libório de Souza Fernandes	São José do Imbassai	1º Distrito	86,6	3 vezes por semana	Diurno
Rua Lucimere Rodrigues de Melo	Mumbuca	1º Distrito	305,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Lúcio Alves da Silva	Araçatiba	1º Distrito	314,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Lúcio Correia da Silva	Barra de Maricá	1º Distrito	371,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Luís Vieira	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	4º Distrito	1227,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Luiz Alberto Ramos Machado	Centro	1º Distrito	405,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Luiz Fernando dos Santos Caetano	Araçatiba	1º Distrito	1100,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Luiz Fernando dos Santos Caetano	Jacaroá	1º Distrito	690,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Luiz Seresteiro (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	1º Distrito	326,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Machado de Assis (Lot D Felipe)	São José do Imbassai	1º Distrito	452,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Magé	Ubatiba	1º Distrito	227,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Manoel Antônio dos Santos	Centro	1º Distrito	352,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Manoel Ferreira da Silva	Araçatiba	1º Distrito	137,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	197
Rubrica	

Rua Manoel Rodrigues de Sena	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	384,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Manuel Victor Marques	Araçatiba	1º Distrito	609,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Maracá	São José do Imbassai	1º Distrito	253,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Maragogi	São José do Imbassai	1º Distrito	430,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Marajó	São José do Imbassai	1º Distrito	482,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Marambaia	São José do Imbassai	1º Distrito	137,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Marcelo Barbosa	Barra de Maricá	1º Distrito	393,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Márcio Rangel Pereira	Mumbuca	1º Distrito	561,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Maria Augusta Bittencourt	Mumbuca	1º Distrito	193,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Maria Augusta da Cruz	Itapeba	1º Distrito	132,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Maria Cordeiro Cardoso	Centro	1º Distrito	200,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Maria Cordeiro Cardoso	Araçatiba	1º Distrito	214,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Maria de Lourdes Cardoso da Silva (Lot N S Amparo)	Centro	1º Distrito	432,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Maria José dos Santos	Ponta Grossa	1º Distrito	393,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Maria Tereza Miranda Santos da Costa	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1231,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Marieta Fernandes de Souza	Barra de Maricá	1º Distrito	90,2	3 vezes por semana	Diurno
Rua Marilene Rangel da Cruz Vieira	Centro	1º Distrito	353,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Mário Barreto França	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1650,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Mário Leve (Lot Amendoeira)	São José do Imbassai	1º Distrito	1271,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Mário Lopes de Fontoura	Centro	1º Distrito	217,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Mário Lourenço Vieira Dantas	Centro	1º Distrito	143,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Mário Pedro da Silva	Flamengo	1º Distrito	485,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Mário Reis	Itapeba	1º Distrito	142,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Marquês de Caxias	Marquês de Maricá	1º Distrito	398,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Marquês de Maricá	Araçatiba	1º Distrito	459,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Marquês de Olinda	Marquês de Maricá	1º Distrito	146,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Marquês de Paraná	Marquês de Maricá	1º Distrito	463,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Marquês de Pombal	Marquês de Maricá	1º Distrito	644,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	198
Rubrica	

Rua Marquês de São Vicente	Flamengo	1º Distrito	217,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Marquês de São Vicente	Marquês de Maricá	1º Distrito	217,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Marquês de Sapucaí	Marquês de Maricá	1º Distrito	411,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Marquês de Valença	Marquês de Maricá	1º Distrito	423,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Marquesa de Santos	Marquês de Maricá	1º Distrito	617,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Mirene da Silva Bittencourt	Itapeba	1º Distrito	455,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Moacir Correia	São José do Imbassai	1º Distrito	967,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Moacyr José Soares	Centro	1º Distrito	131,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Moacyr José Soares	Araçatiba	1º Distrito	400,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Monteiro Lobato	São José do Imbassai	1º Distrito	170,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Montenegro	Centro	1º Distrito	151,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Mucuripe	São José do Imbassai	1º Distrito	298,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Mululo Gomes Vieira	Itapeba	1º Distrito	443,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Murilo Kramer dos Santos	Araçatiba	1º Distrito	869,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Natalino José Felicíssimo	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	243,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Nelselino dos Santos	Mumbuca	1º Distrito	273,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Nelson Alves de Souza	São José do Imbassai	1º Distrito	465,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Nelson Menezes Coelho (Lot Balm Lagomar)	Jacaroá	1º Distrito	154,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Neri Frauches Farias	Flamengo	1º Distrito	182,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Newton Tornelli de Souza	Centro	1º Distrito	146,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Nilo Ribeiro da Silva	Ubatiba	1º Distrito	415,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Nilta de Souza Moraes	Itapeba	1º Distrito	333,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Nilton José da Fonseca	Centro	1º Distrito	87,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Nilza dos Santos Oliveira	Jacaroá	1º Distrito	84,8	3 vezes por semana	Diurno
Rua Nova Jerusalém	São José do Imbassai	1º Distrito	190,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Nove (Lot N S Amparo)	Centro	1º Distrito	174,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Nove (Lot S Francisco)	São José do Imbassai	1º Distrito	800,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Noventa e Dois	Centro	1º Distrito	49,9	3 vezes por semana	Diurno
Rua O (Lot Prq)	Centro	1º Distrito	65,3	3 vezes por	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	199
Rubrica	

Eldorado)				semana	
Rua Octávio Maffei	Ponta Grossa	1º Distrito	3131,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Oiapoque	São José do Imbassaí	1º Distrito	302,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Oitenta e Cinco	Araçatiba	1º Distrito	178,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Oitenta e Dois	Araçatiba	1º Distrito	199,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Oitenta e Quatro - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	1083,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Oitenta e Seis - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	124,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Oitenta e Sete - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	178,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Oito (Lot N S Amparo)	Centro	1º Distrito	214,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Oito A (Lot Jd Baln Maricá)	Centro	1º Distrito	124,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Oldemar Francisco Figueiredo	Ubatiba	1º Distrito	218,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Orestes Barbosa	Itapeba	1º Distrito	393,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Orlando Marques de Marins	Barra de Maricá	1º Distrito	466,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Orlando Silva	Itapeba	1º Distrito	689,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ormindo José Pacheco	Mumbuca	1º Distrito	299,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Osvaldo Arouca	São José do Imbassaí	1º Distrito	343,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Otacílio de Abreu Rangel	Barra de Maricá	1º Distrito	276,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Otávio dos Santos Mendes	Flamengo	1º Distrito	126,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Otávio Fernandes	São José do Imbassaí	1º Distrito	104,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Padre Arlindo Vieira	Araçatiba	1º Distrito	2086,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Palmas	São José do Imbassaí	1º Distrito	125,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Palmier Ribeiro Cabral	Centro	1º Distrito	227,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Palmier Ribeiro Cabral	Araçatiba	1º Distrito	500,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Pastor Alcione Sobral	Itapeba	1º Distrito	112,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Pau Brasil	Itapeba	1º Distrito	383,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Paulino Ferreira da Silva	Ubatiba	1º Distrito	282,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Paulino José de Souza	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	795,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Paulo Roberto da Silva	Itapeba	1º Distrito	595,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Pavão	Parque Nanci	1º Distrito	384,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	200
Rubrica	

Rua Pedro Aguiar Coelho	Mumbuca	1º Distrito	135,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Pedro José Alves	Flamengo	1º Distrito	595,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Pereira Neves	Centro	1º Distrito	761,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Péricles da Rocha Ferreira	Centro	1º Distrito	92,3	3 vezes por semana	Diurno
Rua Periquitos	Parque Nanci	1º Distrito	62,5	3 vezes por semana	Diurno
Rua Prefeito Hilário Costa e Silva	Centro	1º Distrito	439,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira (Lot D Felipe)	São José do Imbassai	1º Distrito	386,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Primeiro de Agosto	Jacaroá	1º Distrito	242,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Primeiro de Janeiro (Lot Jd Miramar)	Araçatiba	1º Distrito	124,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Primeiro de Setembro	Jacaroá	1º Distrito	115,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Professor Cardoso de Menezes	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	2775,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Professor José Di Giorgio	Centro	1º Distrito	127,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Professor Nelson Rabello	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1034,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Professora Alice Telles de Moraes Bittencourt	Araçatiba	1º Distrito	199,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Professora Noêmia Bezerra da Costa	Barra de Maricá	1º Distrito	220,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Projetada A - Condado de Maricá	Condado de Maricá	1º Distrito	192,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Projetada Cem	Flamengo	1º Distrito	107,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Projetada - Flamengo	Flamengo	1º Distrito	110,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Protázio Peres	Flamengo	1º Distrito	349,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Quarenta e Nove (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	1º Distrito	345,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Quarenta e Oito (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	1º Distrito	278,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Quarenta e Seis	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2580,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Quarenta e Sete (Lot Jd Miramar)	Araçatiba	1º Distrito	920,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Quarenta e Um	Araçatiba	1º Distrito	140,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Quarenta	Araçatiba	1º Distrito	141,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Quatorze (Lot Prq Lagoas)	Barra de Maricá	1º Distrito	71,6	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	201
Rubrica	

Rua Quatorze de Julho	Flamengo	1º Distrito	958,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Quatro - Ponta Grossa	Ponta Grossa	1º Distrito	217,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Quatro (Lot N S Amparo)	Centro	1º Distrito	266,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Quatro - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	148,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Quatro - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	226,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Quero-quero	Flamengo	1º Distrito	516,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Raimundo Drumont de Paula	Ponta Grossa	1º Distrito	262,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Raul Alfredo de Andrade	Caxito	1º Distrito	5262,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Raul Alfredo de Andrade	Itapeba	1º Distrito	5262,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Raul de Barros (Lot D Felipe)	São José do Imbassaí	1º Distrito	117,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Reginaldo Gomes da Fonseca	Araçatiba	1º Distrito	344,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua República dos Italianos	Centro	1º Distrito	186,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ribeiro de Almeida	Centro	1º Distrito	278,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Rinalda Rodrigues da Silva	Centro	1º Distrito	150,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Roberto Morlan Augusto	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1686,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Rodrigo Alves Abreu Rangel	Centro	1º Distrito	131,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Rômulo Cavina	Araçatiba	1º Distrito	566,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Rosa Bassier	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	4º Distrito	829,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Rosalina da Silva	São José do Imbassaí	1º Distrito	235,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Salvador José Batista	Centro	1º Distrito	113,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Santa Catarina	Centro	1º Distrito	164,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Santa Edwiges	Ponta Grossa	1º Distrito	354,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Santa Joana D'arc	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	4º Distrito	837,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Santo Delaroli (Lot N Maricá)	Itapeba	1º Distrito	327,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Santos Guedes	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2603,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua São Francisco	São José do Imbassaí	1º Distrito	117,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua São João	São José do Imbassaí	1º Distrito	87,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Sara Gomes Temporão	Barra de Maricá	1º Distrito	406,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Sargento Lobato	Centro	1º Distrito	355,0	3 vezes por	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	202
Rubrica	

				semana	
Rua Sargento Pedro Pereira Cabral	Centro	1º Distrito	194,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Sebastião Velasco	Ubatiba	1º Distrito	303,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Sebastião Vicente dos Santos	Mumbuca	1º Distrito	180,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Seis (Lot N S Amparo)	Centro	1º Distrito	133,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Senador Macedo Soares	Centro	1º Distrito	240,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Senhor do Bonfim	Marquês de Maricá	1º Distrito	142,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Sessenta (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	1º Distrito	221,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Sessenta e Dois - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	248,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Sessenta e Nove - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	316,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Sessenta e Três	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2171,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Sessenta e Um - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	115,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Sete - Flamengo	Flamengo	1º Distrito	201,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Setenta	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1955,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Setenta e Cinco	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1920,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Setenta e Cinco - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	259,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Setenta e Dois	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1667,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Setenta e Oito - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	169,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Setenta e Quatro - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	165,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Setenta e Sete - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	491,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Setenta e Três	Araçatiba	1º Distrito	136,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Silvinha Teles	Itapeba	1º Distrito	473,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Silvino Alves de Siqueira	Centro	1º Distrito	77,8	3 vezes por semana	Diurno
Rua Soares de Souza	Centro	1º Distrito	537,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Tenente Joaquim da Silveira - (Antiga Rua 73)	Araçatiba	1º Distrito	1311,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Tenente-Coronel-Aviador Paulo Roberto de Souza Machado	Centro	1º Distrito	395,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Theóphilo Gomes da Costa	Barra de Maricá	1º Distrito	288,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Thomas da Cunha	São José do Imbassai	1º Distrito	221,0	3 vezes por	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	203
Rubrica	

				semana	
Rua Thomaz da Cunha Bastos (Lot Baln Lagomar)	Jacaroá	1º Distrito	546,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Thomáz José Forte	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	471,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Tie Sangue	Parque Nanci	1º Distrito	282,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Tinhare	São José do Imbassai	1º Distrito	491,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Três - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	155,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Treze (Lot S Francisco)	São José do Imbassai	1º Distrito	159,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Trinta e Dois	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1394,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Trinta e Dois	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1835,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Trinta e Oito (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	1º Distrito	284,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Trinta e Oito - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	198,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Trinta e Quatro (Lot Baln Lagomar) - Jacaroá	Jacaroá	1º Distrito	140,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Trinta e Quatro - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	142,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Trinta e Seis - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	106,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Trinta e Sete A - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	83,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Trinta e Sete - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	189,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Tucanos	Parque Nanci	1º Distrito	367,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Udinese	Araçatiba	1º Distrito	368,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Ulisses Guimarães	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	985,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Um (Lot Rec dos Reis)	Itapeba	1º Distrito	345,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Um (Lot S Flower)	Itapeba	1º Distrito	232,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Um (Lot S Flores) - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	142,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Um - Bananal	Bananal (Ponta Negra)	2º Distrito	127,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Valdemiro José Viana (Lot Jd Baln Maricá)	Araçatiba	1º Distrito	557,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Van Lerbergue	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2019,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Van Lerbergue	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1750,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Van Lerbergue	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	4009,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Van Lerbergue	Barroco (Itaipuaçu)	4º Distrito	888,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	204
Rubrica	

Rua Verdes Mares	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1306,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Vereador Aloísio Rangel Freitas	Itapeba	1º Distrito	1010,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Vereador Antônio de Azerêdo	Centro	1º Distrito	188,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Vereador João Pedro Machado	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	2º Distrito	4885,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha	Centro	1º Distrito	432,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha	Flamengo	1º Distrito	400,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Via Local	Itapeba	1º Distrito	298,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Vinícius de Moraes	Itapeba	1º Distrito	486,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Vinte e Cinco de Dezembro - São José do Imbassai	São José do Imbassai	1º Distrito	311,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Vinte e Nove - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	579,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Vinte e Oito de Outubro	Itapeba	1º Distrito	179,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Vinte e Um de Abril - São José do Imbassai	São José do Imbassai	1º Distrito	379,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Vinte e Um - Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	385,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Virgílio da Costa e Silva	Barra de Maricá	1º Distrito	418,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Visconde de Itaboraí	Marquês de Maricá	1º Distrito	224,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Visconde de Itaúna	Marquês de Maricá	1º Distrito	483,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Visconde de Uruguai	Marquês de Maricá	1º Distrito	166,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Vítor Conceição	Araçatiba	1º Distrito	681,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Waldelino Ferreira	São José do Imbassai	1º Distrito	427,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Waldemiro Dias Galvão	Itapeba	1º Distrito	264,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Waldir Tavares Guapyassú de Sá	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2305,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Waldomiro dos Santos Abreu	Centro	1º Distrito	127,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Walter Caetano dos Santos	Mumbuca	1º Distrito	622,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Walter da Silva	Centro	1º Distrito	166,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Walter de Carvalho	Barra de Maricá	1º Distrito	465,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Walter Favilla da Silva	Barroco (Itaipuaçu)	4º Distrito	551,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Walter Muniz dos Santos	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2285,0	3 vezes por semana	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	205
Rubrica	

Rua Wilson Teixeira Barbosa	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2327,0	3 vezes por semana	Diurno
Rua Yara	Flamengo	1º Distrito	70,6	3 vezes por semana	Diurno
Rua Zuleika de Souza Cardoso	Centro	1º Distrito	126,0	3 vezes por semana	Diurno
Travessa Acará	São José do Imbassaí	1º Distrito	74,6	3 vezes por semana	Diurno
Travessa Altair Marins da Silva	Mumbuca	1º Distrito	76,0	3 vezes por semana	Diurno
Travessa Arminda Nogueira da Silva	Mumbuca	1º Distrito	104,0	3 vezes por semana	Diurno
Travessa C (Lot Prq S J Imbassaí) - São José do Imbassaí	São José do Imbassaí	1º Distrito	56,4	3 vezes por semana	Diurno
Travessa Jornalista Sardo Filho	São José do Imbassaí	1º Distrito	67,8	3 vezes por semana	Diurno
Travessa Maria Alice Rangel	Centro	1º Distrito	96,0	3 vezes por semana	Diurno
Travessa Preciosa	São José do Imbassaí	1º Distrito	225,0	3 vezes por semana	Diurno
Avenida Alcebíades Gonçalves Mataruna	Ubatiba	1º Distrito	360,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Ana Nery (Lot D Felipe)	São José do Imbassaí	1º Distrito	470,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Auréa Barbosa	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	2º Distrito	3843,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Beira Rio	Centro	1º Distrito	621,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Beira Rio	Itapeba	1º Distrito	1014,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Benvindo Taques Horta Júnior	Barroco (Itaipuaçu)	4º Distrito	883,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Benvindo Taques Horta Júnior	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2071,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Benvindo Taques Horta Júnior	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	3990,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Benvindo Taques Horta Júnior	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1760,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Benvindo Taques Horta Júnior	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	4º Distrito	1264,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Benvindo Taques Horta Júnior	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	4º Distrito	1419,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Braulino Venâncio da Costa	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	2º Distrito	5583,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Canal	Cajueiros (Itaipuaçu)	4º Distrito	497,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Carlos Marighella	Barroco (Itaipuaçu)	4º Distrito	1178,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Carlos Marighella	Chácaras de Inoã (Inoã)	3º Distrito	4450,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Carlos Marighella	Inoã (Inoã)	3º Distrito	1292,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Carlos Marighella	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	132,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Carlos Marighella	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	2112,0	Diária	Noturno/Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	206
Rubrica	

Avenida Carlos Marighella	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	4º Distrito	1327,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Carlos Marighella	Recanto de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	4º Distrito	152,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Cláudia Rúbio Bragança (Lot D Felipe)	São José do Imbassai	1º Distrito	342,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Di Cavalcanti	Itapeba	1º Distrito	433,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida do Canal	Praia de Itaipuaçu (Itaipuaçu)	4º Distrito	1227,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Dois (Lot O Mar) - São José do Imbassai	São José do Imbassai	1º Distrito	746,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida dos Pombos	Itapeba	1º Distrito	680,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida dos Pombos	Parque Nanci	1º Distrito	706,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Doutor Antônio Marques Mathias	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2032,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Doutor Antônio Marques Mathias	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	3903,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Doutor Antônio Marques Mathias	Barroco (Itaipuaçu)	4º Distrito	950,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Doutor Antônio Marques Mathias	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1702,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Elomir Gonçalves da Silva	São José do Imbassai	1º Distrito	545,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Eugênio José Dias	São José do Imbassai	1º Distrito	691,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Gilberto Carvalho	Calaboca (Inoã)	3º Distrito	1279,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Guarujá	São José do Imbassai	1º Distrito	951,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Itaipuaçu	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	2395,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Itaocaia	Itaocaia Valley (Itaipuaçu)	4º Distrito	3960,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Jardel Filho	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1469,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Jardel Filho	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2024,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Jardel Filho	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1479,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida João Batista Andrade	Jacaroá	1º Distrito	1383,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida João Manoel Ribeiro	Spar (Inoã)	3º Distrito	1334,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Jornalista Irineu Marinho	São José do Imbassai	1º Distrito	309,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida José Caetano Rodrigues Horta Júnior	Ubatiba	1º Distrito	720,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida José Francisco Rangel e Souza	Araçatiba	1º Distrito	2018,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Lagoa de Guarapina	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	2º Distrito	2724,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Litorânea	Cordeirinho (Ponta Negra)	2º Distrito	4148,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Litorânea	Barra de Maricá	1º Distrito	1432,0	Diária	Noturno/Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	207
Rubrica	

Avenida Litorânea	Guaratiba (Ponta Negra)	2º Distrito	5017,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Luiz Genésio	Spar (Inoã)	3º Distrito	1304,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Marquês de Maricá	Marquês de Maricá	1º Distrito	656,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Maysa	Ponta Negra (Ponta Negra)	2º Distrito	3226,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Maysa	Barra de Maricá	1º Distrito	1460,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Maysa	Cordeirinho (Ponta Negra)	2º Distrito	4154,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Maysa	Guaratiba (Ponta Negra)	2º Distrito	5042,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Nossa Senhora do Amparo	Araçatiba	1º Distrito	30,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Nossa Senhora do Amparo	Centro	1º Distrito	338,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Nova Friburgo	Caxito	1º Distrito	1113,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Orestes Vereza	Spar (Inoã)	3º Distrito	213,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Oscar Niemeyer	Barroco (Itaipuaçu)	4º Distrito	2236,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Oscar Niemeyer	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	2071,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Oscar Niemeyer	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	3963,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Oscar Niemeyer	Jardim Atlântico Oeste (Itaipuaçu)	4º Distrito	1757,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Portinari	Itapeba	1º Distrito	432,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Prefeito Alcebíades Mendes	São José do Imbassai	1º Distrito	1996,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Prefeito Ivan Mundin	Araçatiba	1º Distrito	3619,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Prefeito Ivan Mundin	Barra de Maricá	1º Distrito	1137,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Prefeito Joaquim Mendes	Araçatiba	1º Distrito	624,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Prefeito Odenir Francisco da Costa	Araçatiba	1º Distrito	1108,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Reginaldo Zeidan	Cordeirinho (Ponta Negra)	2º Distrito	4473,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Reginaldo Zeidan	Guaratiba (Ponta Negra)	2º Distrito	4190,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Reginaldo Zeidan	Ponta Negra (Ponta Negra)	2º Distrito	1690,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Roberto da Silveira	Centro	1º Distrito	786,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Roberto da Silveira	Flamengo	1º Distrito	1886,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Três (Lot Jd Miramar)	Araçatiba	1º Distrito	1971,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa	Centro	1º Distrito	1119,0	Diária	Noturno/Diurno
Avenida Vereadora Consuelo Tarquínio Duque	Ponta Negra (Ponta Negra)	2º Distrito	2948,0	Diária	Noturno/Diurno
Estrada Antônio Callado	Cordeirinho (Ponta Negra)	2º Distrito	5805,0	Diária	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	208
Rubrica	

Estrada Antônio Callado	Manoel Ribeiro (Ponta Negra)	2º Distrito	376,0	Diária	Diurno
Estrada Antônio Callado	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	2º Distrito	1515,0	Diária	Diurno
Estrada Antônio Callado	Pindobal (Ponta Negra)	2º Distrito	935,0	Diária	Diurno
Estrada Catumbi	Cajueiros (Itaipuaçu)	4º Distrito	897,0	Diária	Diurno
Estrada de Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	2º Distrito	7323,0	Diária	Diurno
Estrada Velha de Maricá	São José do Imbassai	1º Distrito	9114,0	Diária	Diurno
Estrada Velha de Maricá	Itapeba	1º Distrito	1170,0	Diária	Diurno
Estrada Velha de Maricá	Parque Nanci	1º Distrito	1162,0	Diária	Diurno
Estrada Velha de Maricá	Ponta Grossa	1º Distrito	2594,0	Diária	Diurno
Praça Conselheiro Macedo Soares	Centro	1º Distrito	203,0	Diária	Diurno
Praça Nossa Senhora das Graças	Ponta Negra (Ponta Negra)	2º Distrito	26,3	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Centro	1º Distrito	1961,3	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Cajueiros (Itaipuaçu)	4º Distrito	5905,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Calaboca (Inoã)	3º Distrito	12000,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Chácara de Inoã (Inoã)	3º Distrito	10000,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Condado de Maricá	1º Distrito	25405,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Espraiado (Ponta Negra)	2º Distrito	9905,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Flamengo	1º Distrito	1582,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Inoã (Inoã)	3º Distrito	18000,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Itapeba	1º Distrito	7000,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Manoel Ribeiro (Ponta Negra)	2º Distrito	15200,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Marquês de Maricá	1º Distrito	5500,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Mumbuca	1º Distrito	1000,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Parque Nanci	1º Distrito	5000,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Ponta Grossa	1º Distrito	4000,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	São José do Imbassai	1º Distrito	4500,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Spar (Inoã)	3º Distrito	1500,0	Diária	Diurno
Rodovia Emani do Amaral Peixoto	Vale da Figueira (Ponta Negra)	2º Distrito	12800,0	Diária	Diurno

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	209
Rubrica	

Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo	Flamengo	1º Distrito	1260,0	Diária	Diurno
Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo	Lagarto	1º Distrito	3006,0	Diária	Diurno
Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo	Pilar	1º Distrito	4266,0	Diária	Diurno
Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo	Ubatiba	1º Distrito	8532,0	Diária	Diurno

Praças e Logradouros Públicos - Varrição com frequência diária - Turno de trabalho Diurno			
Área total		152.318,00 m	
Logradouro/Nome:	Bairro:	Distrito	Área (m²)
Praça do Condado	Condado de Maricá	1º Distrito	1549,0
Praça do Marquês	Marquês de Maricá	1º Distrito	1120,0
Praça do Caxito	Caxito	1º Distrito	622,0
Praça Orlando de Barros Pimentel	Centro	1º Distrito	8031,0
Praça Conselheiro Macedo Soares	Centro	1º Distrito	1605,0
Praça da Bandeira	Araçatiba	1º Distrito	797,0
Praça da E. M. Estrelinha do Amanhecer	Centro	1º Distrito	587,0
Praça da Rinha	Centro	1º Distrito	767,0
Escadaria do Boa Vista	Centro	1º Distrito	387,0
Praça da Macumba	Centro	1º Distrito	301,0
Praça Emilton Santos	Araçatiba	1º Distrito	2496,0
Praça Pedro Aguiar Coelho	Araçatiba	1º Distrito	734,0
Praça do Parque Eldorado	Centro	1º Distrito	336,0
Praça do Flamengo	Flamengo	1º Distrito	1433,0
Praça Garota de Maricá	Araçatiba	1º Distrito	3767,0
Praça de Itapeba	Itapeba	1º Distrito	1134,0
Praça do Parque Nanci (atrás da FIAT)	Parque Nanci	1º Distrito	5622,0
Praça de São José	São José do Imbassai	1º Distrito	524,0

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	210
Rubrica	

Praça / Quadra Manu Manuela	São José do Imbassaí	1º Distrito	1469,0
Praça Tiradentes	Araçatiba	1º Distrito	2642,0
Arena Flamengo	Flamengo	1º Distrito	3537,0
Arena Mumbuca	Mumbuca	1º Distrito	4374,0
Arena São José	São José do Imbassaí	1º Distrito	1423,0
Praça Ibiapina	São José do Imbassaí	1º Distrito	3308,0
Praça da Divinéia	Barra de Maricá	1º Distrito	1264,0
Praça de Las Palmas	São José do Imbassaí	1º Distrito	3982,0
Orla das Amendoeiras	São José do Imbassaí	1º Distrito	11283,0
Orla de Araçatiba	Araçatiba	1º Distrito	7309,0
Orla Zé Garoto	Barra de Maricá	1º Distrito	5298,0
Lona Cultural Marielle Franco (Barra de Maricá)	Barra de Maricá	1º Distrito	2667,0
Quadra de Itapeba	Itapeba	1º Distrito	770,0
Quadra da Rua 13	Barra de Maricá	1º Distrito	7466,0
Praça de Ponta Negra	Ponta Negra (Ponta Negra)	2º Distrito	832,0
Praça de Manoel Ribeiro	Manoel Ribeiro (Ponta Negra)	2º Distrito	418,0
Praça de Bambuí	Balneário Bambuí (Ponta Negra)	2º Distrito	518,0
Orla de Guaratiba	Guaratiba (Ponta Negra)	2º Distrito	23264,0
Quadra Santa Clara	Ponta Negra (Ponta Negra)	2º Distrito	2613,0
Quadra na Rua São Bento Igreja Santa Edwiges	Guaratiba (Ponta Negra)	2º Distrito	2206,0
Praça do Spar	Spar (Inoã)	3º Distrito	752,0
Praça Maria Eugênio Adão	Spar (Inoã)	3º Distrito	3069,0
Praça ao lado da Escola M. Ministro Luiz Sparano	Spar (Inoã)	3º Distrito	1052,0
Praça Comunidade Fernando Mendes	Inoã (Inoã)	3º Distrito	1026,0
Praça / Quadra no Loteamento Lis Maria (Maré)	Inoã (Inoã)	3º Distrito	1970,0
Praça Bosque Fundo	Inoã (Inoã)	3º Distrito	874,0

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	211
Rubrica	

Lona Cultural Professor Luiz Carlos Viegas da Silva (Inoã)	Inoã (Inoã)	3º Distrito	4715,0
Praça / Quadra do Vera (Lot. Pq. Vera Cruz)	Inoã (Inoã)	4º Distrito	591,0
Praça / Quadra do Gaviões	Barroco (Itaipuaçu)	4º Distrito	3310,0
Praça do Barroco	Barroco (Itaipuaçu)	4º Distrito	1814,0
Praça Cultural do Ferreira (Ferreirinha)	Barroco (Itaipuaçu)	4º Distrito	4801,0
Praça / Quadra da Rua 70 (Itaipuaçu)	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	2648,0
Praça da Rua 83	Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu)	4º Distrito	3008,0
Lona Cultural Beth Carvalho (Itaipuaçu)	Barroco (Itaipuaçu)	4º Distrito	3474,0
Quadra da Rua 34 (Itaipuaçu)	Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu)	4º Distrito	759,0

27 DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Ciente,	27 de setembro de 2019
_____ Luiz Felipe Perrone da Costa Assessor – Matrícula 500202	
Ciente,	27 de setembro de 2019
_____ Bruno Rodrigues – Mat. 500.007 Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.	

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	212
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E _____

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada SOMAR, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE

_____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º ____/____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158/2018, e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA SOMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	213
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo_____) bem como nas diretrizes que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57,, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR: Constituem obrigações da **SOMAR:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Diretoria Requisitante no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para a **SOMAR**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65, e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo primeiro.** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital, anexo deste Contrato. **Parágrafo segundo.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR)

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____.

NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pela **SOMAR** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	214
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus a **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização da **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **SOMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **SOMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **SOMAR** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **SOMAR** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo _____. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela **SOMAR** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	215
Rubrica	

pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **SOMAR**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso a **SOMAR** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA: A **SOMAR**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante a **SOMAR** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **SOMAR**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia

SOMAR	
Processo nº	023163/2019
Data de início	11/09/2019
Folha	216
Rubrica	

prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **SOMAR**. **Parágrafo único.** Caso a **SOMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **SOMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo primeiro. Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação da **SOMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **SOMAR**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** A **SOMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –